



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 288

Quinta-feira - 23 de julho de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	1
Canoinhas .....	1
Catanduvas .....	2
Chapadão do Lageado .....	14
Erval Velho .....	15
Forquilha .....	17
Garuva .....	17
Gaspar .....	18
Herval D'Oeste .....	22
Irineópolis .....	23
Massaranduba .....	23
Paulo Lopes .....	24
Porto União .....	25
Rio do Sul .....	48
São Lourenço do Oeste .....	54
Schroeder .....	55
Videira .....	56

### Consórcios

CIGA .....	90
------------	----

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Abandono de Cargo

##### AVISO DE ABANDONO DE CARGO

Pelo presente dado que se encontra em local desconhecido, fica convocada a servidora ELIZIANE TIDRES a comparecer na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, a fim de justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de abertura de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar.

Antônio Carlos, 20 de julho de 2009.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Tomada de Preço 48/2009

**TOMADA DE PREÇO 48/2009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 15:00 horas do dia 12.08.2009 estará selecionando a melhor proposta para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Leôncio Machado e Fernando Gomes. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 22 de julho de 2009.  
VILBERTO MULLER SCHOVINDER  
Prefeito Municipal

## Canoinhas

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Tomada de Preços N° FMAS 01/2009

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 28/2009**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2009**  
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar no dia 11/08/2009, às 14:15 horas, a abertura de propostas para contratação de empresa especializada para realização de curso de qualificação profissional na utilização de óleo de cozinha reciclado na fabricação de produtos de limpeza e higiene pessoal. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito/Presidente do Fundo

#### Edital N° 013/2009

**EDITAL N° 013/2009**  
**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL N° 002/2007.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulga-

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

**Antoninho Tibúrcio Gonçalves** - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

**Emerson Souto** - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

[contato@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:contato@diariomunicipal.sc.gov.br)

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

do através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Certidão de Casamento, se for o caso;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- k) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- l) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- m) 1 Fotografia 3X4 recente;
- n) Comprovante de residência atual;
- o) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para se submeter ao exame médico, o candidato deverá apresentar ao profissional médico designado pelo Poder Executivo, os exames necessários, cuja relação será disponibilizada pelo Departamento Pessoal.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas, 21 de julho de 2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 13/2009

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

052 – PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO  
RUTHE DIONE RUTHES

075 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU  
ROSILDA MARIA LOPES WALTER

## Catanduvras

### Prefeitura Municipal

#### Lei Complementar Nº 50

LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

“CRIA A LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS (SC)”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece os critérios para o parcelamento do solo urbano no Município do Catanduvras (SC), tendo em vista os seguintes objetivos:

- a) orientar o projeto e a execução de obra para o parcelamento do solo;
- b) assegurar o cumprimento dos padrões de urbanização essenciais para o interesse da comunidade;
- c) estimular e orientar o desenvolvimento urbano municipal.

Art. 2º. O Parcelamento do Solo no Município do Catanduvras (SC) poderá ser realizado mediante Loteamento, Desmembramento, Remembramento e Arruamento.

§ 1º Considera-se Loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se Desmembramento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias

e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º Considera-se Remembramento a unificação de duas ou mais unidades autônomas.

§ 4º Considera-se Arruamento a subdivisão de gleba realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos.

Art. 3º. O Parcelamento do Solo para fins urbanos somente será permitido nas zonas urbanas e de expansão urbana mediante prévia aprovação e fiscalização municipal, obedecidas às normas desta Lei.

Parágrafo único. Será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do Município, mediante autorização do órgão competente e obedecidos os requisitos estipulados nesta Lei.

Art. 4º. É parte integrante desta Lei como complemento do seu texto, o Glossário em anexo.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DO PARCELAMENTO DO SOLO SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS GERAIS

Art. 5º. Não será permitido o parcelamento do solo:

- a) em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- b) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;
- c) em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
- d) em terrenos onde as condições geológicas e topográficas desaconselhem a edificação;
- e) em áreas de proteção especial, definidas na legislação, e naquelas onde o parcelamento do solo possa causar danos relevantes à flora, fauna e outros recursos naturais;
- f) em áreas onde as condições ambientais ultrapassem os limites máximos dos padrões de qualidade ambiental ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

Art. 6º. Os projetos de loteamento para fins residenciais deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

I - reservar no mínimo trinta e cinco por cento (35%) da gleba a ser parcelada para área verde, equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação, com a condição de que a área mínima a ser destinada para equipamentos comunitários, depois das demais reservas previstas, seja equivalente ao mínimo de cinco por cento (5%) da área dos lotes a comercializar;

II - possuir lotes com áreas de no mínimo trezentos e sessenta metros quadrados ( 360m<sup>2</sup> ) e 12 (doze) metros de frente, salvo no loteamento ou área destinada a habitações de interesse social, que deverão possuir lotes de no mínimo cento e sessenta e oito metros quadrados (168 m<sup>2</sup>).;

Parágrafo único. Considera-se área a ser comercializada, a resultante da exclusão das áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação, e área verde da área total da gleba a ser parcelada.

Art. 7º. O loteador poderá instituir loteamento para fins exclusivos de habitação de interesse social ou, exclusivamente em loteamentos residenciais, poderá reservar área de no mínimo 10% para fins de lotes para habitação de interesse social, que obedecerão os seguintes critérios:

- I - os lotes deverão possuir área de no mínimo cento e sessenta e oito metros quadrados (168 m<sup>2</sup>) e 12 (doze) metros de frente;
- II - manter os requisitos urbanísticos, de infra-estrutura e saneamento instituídos por esta Lei;

III - deverão ser comercializadas preferencialmente com os Órgãos Públicos que participam da construção de habitações populares, podendo, também ser comercializadas pelo loteador diretamente com o interessado;

IV - o Órgão Público ou o particular interessado deverão, ao construir edificações, obrigatoriamente ter como destinação habitações populares unifamiliares, possuindo área inferior a 42 m<sup>2</sup> e, ainda, o máximo de:

- a) dois quartos;
- b) uma sala;
- c) um banheiro interno;
- d) uma cozinha;
- e) instalações elétricas e hidrosanitárias.

Art. 8º. Os projetos de loteamento para fins industriais deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

I - reservar no mínimo quinze por cento (15%) da gleba a ser parcelada para área verde, equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação, com a condição de que a área mínima a ser destinada para equipamentos comunitários, depois das demais reservas previstas, seja equivalente ao mínimo de cinco por cento (5%) da área dos lotes a comercializar;

II - possuir lotes com áreas de no mínimo dois mil metros quadrados (2.000 m<sup>2</sup>) e frente de 40 (quarenta) metros;

§ 1º Considera-se área a ser comercializada, a resultante da exclusão das áreas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação, e área verde da área total da gleba a ser parcelada;

§ 2º A área destinada a equipamentos comunitários, em se tratando de parcelamento para fins industriais, poderá ser utilizada pelo município para a edificação de galpões industriais para cessão temporária, não podendo, em hipótese alguma ser objeto de cessão definitiva.

§ 3º Os galpões a que se referem o parágrafo anterior poderão ser fracionados em boxes e deverão ser destinados preferencialmente a indústrias que estão iniciando as suas atividades.

Art. 9º. Os desmembramentos não poderão resultar em unidades autônomas com área menor que trezentos e sessenta metros quadrados (360m<sup>2</sup>), exceto quando se tratarem de desdobro para efeito de regularização das construções existentes antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, comprovadas documentalmente.

Art. 10º. Os remembramentos não poderão ser realizados nas áreas destinadas a habitações de interesse social, previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei Complementar.

Art. 11. Cabe à Prefeitura a classificação das vias de circulação quando da expedição das diretrizes.

Art. 12. As vias de acesso às glebas a serem parceladas deverão ter largura mínima de doze (12) metros, respeitando o padrão e o traçado das ruas já projetadas nas áreas loteadas da cidade.

§ 1º Nos loteamentos já existentes ou em fase de implantação as ruas não se sujeitam à largura mínima de 12 metros.

§ 2º Os loteamentos com testada para as rodovias Federais e Estaduais deverão ter licença e acessos previamente concedidos e aprovados pelo órgão competente, sob pena de serem indeferidos.

Art. 13. Em qualquer projeto de parcelamento, as vias de circulação a serem criadas deverão:

- a) ter continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes à gleba parcelada, não podendo, em hipótese alguma, serem projetados lotes no prolongamento das vias;
- b) destinar uma parte ao tráfego de veículos composta por faixas

de rolamento nos mesmos padrões e outra parte para o canteiro central;

c) destinar uma parte para faixas de passeio.

Art. 14. As vias de circulação de veículos sempre que sofrerem descontinuidade em seu traçado possuirão praças de manobra nos padrões das leis de trânsito.

Art. 15. As servidões de passagem nas áreas a parcelar serão garantidas necessariamente pelas vias de circulação.

Art. 16. As vias de circulação deverão apresentar em seu leito carroçável as seguintes declividades:

- a) declividade longitudinal máxima de 10% e mínima de 0,5%;
- b) declividade transversal a partir do eixo das faixas até o meio fio de 0,5% a 3%.

Art. 17. As vias de circulação de veículos e pedestres deverão sempre apresentar sistema de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º. O escoamento natural das águas não poderá ser prejudicado em nenhum caso, devendo as obras necessárias serem executadas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas.

§ 2º. Será obrigatória no fundo de vales e talvegues, a reserva de faixas sanitárias com servidão para escoamento das águas pluviais e passagem das redes de esgoto. Essas faixas deverão ser proporcionais à bacia hidrográfica em cada caso, reservando uma largura mínima de 4 metros e máxima de 20 metros.

§ 3º. Os lotes "à jusante" deverão reservar obrigatoriamente servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos "à montante".

§ 4º. Será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 30 metros de cada lado ao longo dos cursos naturais de águas correntes e dormentes e de 15 metros nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos.

## SEÇÃO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS ESPECIAIS

Art. 18. Nos loteamentos para fins residenciais e para fins de habitação de interesse social, não poderão, em hipótese alguma, serem construídas indústrias ou empreendimentos assemelhados que importem em atividades poluidoras, insalubres, ou em perturbação do sossego. Da mesma forma, nos loteamentos para fins industriais, não serão admitidas construções residenciais.

Art. 19. Nos loteamentos industriais, da área total do imóvel, no mínimo quinze por cento (15%) deverá ser reservado para zona verde.

Parágrafo único. No caso das áreas destinadas à zona verde não possuírem vegetação de médio porte, esta deverá obedecer a um programa de reflorestamento monitorado pelo órgão ambiental.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

### SEÇÃO I DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO

Art. 20. O Parcelamento do Solo estabelecido nesta Lei deverá ser analisado previamente por órgão competente da Prefeitura.

Art. 21. Cabe ao interessado antes da elaboração dos projetos de Parcelamento, solicitar a Prefeitura a expedição das diretrizes pertinentes através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo proprietário do terreno;
- b) título de propriedade da área;

c) certidão negativa de débitos municipais, estadual e federal e licença ambiental.

d) planta do imóvel nas escalas 1:1000 ou 1:5000, assinada por profissional registrado na Prefeitura, contendo as seguintes informações:

- I - limites e divisas do imóvel, perfeitamente definidos;
- II - curvas de nível de metro em metro ou de 2 em 2 metros;
- III - localização dos cursos d'água;
- IV - arruamentos vizinhos em todo perímetro;
- V - indicação de áreas alagadiças ou sujeitas e inundação;
- VI - construções existentes;
- VII - serviços existentes no local;
- VIII - locação de áreas verdes e árvores existentes;
- IX - uso predominante a que o loteamento se destina, que deverá estar de acordo com a legislação de uso do solo.

Art. 22. Cabe a Prefeitura a indicação na planta apresentada pelo loteador, a fixação de diretrizes gerais para o projeto de Parcelamento que constará de:

- a) definição, características, dimensionamento e traçado do sistema viário do município que deverão ter continuidade na gleba a lotear;
  - b) faixas "non aedificandi" para o escoamento das águas pluviais, rede de esgoto e aqueles junto às linhas de energia elétrica e rodovias;
  - c) definição, características, dimensionamento e localização de áreas verdes;
  - d) localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários conforme a legislação de uso do solo.
- Parágrafo único. A Prefeitura terá o prazo mínimo de 60 dias para fornecer as diretrizes.

Art. 23. Após a data da concessão das diretrizes pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal, o requerente disporá de 180 dias para submeter à aprovação municipal o Projeto de Arruamento, sob pena de caducidade das diretrizes concedidas.

Art. 24. O Projeto de Arruamento deverá conter as seguintes especificações:

- a) planta do traçado do polígono referente aos limites da propriedade com as dimensões lineares e angulares, imóveis confrontantes, rumos magnéticos;
- b) sistema de vias com respectiva hierarquia;
- c) dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulo centrais das vias;
- d) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
- e) indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
- f) indicação das curvas de nível do terreno de 2 em 2 metros, cotas altimétricas previstas nas interseções dos eixos das vias projetadas;
- g) perfis longitudinais dos eixos de todas as vias de circulação e praças projetadas em escala horizontal 1:500 ou 1:1000 e vertical em escala 1:50 ou 1:100, com a indicação dos pontos de intersecção das vias, com inclinações das rampas previstas e do perfil natural do terreno;
- h) perfis transversais das vias de circulação na escala de 1:50;
- i) memorial descritivo do Projeto de Arruamento contendo:
  - I - caracterização do imóvel referente a sua denominação, localização e confrontações;
  - II - quadro de áreas com números absolutos e percentuais referentes a:
    - 1 - área total da gleba;
    - 2 - área das quadras a lotear;

- 3 - áreas verdes de uso público;
- 4 - área de equipamentos comunitários;
- 5 - áreas para comércio e serviços, se houver;
- 6 - área das vias de circulação;
- 7 - área de faixas de domínio se houver;
- 8 - área de terrenos remanescentes se houver.

Parágrafo único. Deverá estar anexo ao projeto de arruamento, os seguintes documentos relativos ao imóvel:

- a) título de propriedade;
- b) certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais.

Art. 25. O Projeto de Loteamento deverá conter:

- a) indicação dos limites da propriedade;
- b) subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, com as respectivas dimensões e numeração;
- c) dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados a finalidade específicas;
- d) apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:

- 1 - área total da gleba;
- 2 - área destinada a lotes;
- 3 - circulação;
- 4 - equipamentos;
- 5 - áreas verdes;
- 6 - áreas remanescentes, se houver.

e) indicação das condições urbanísticas do loteamento;

f) memorial Descritivo do Loteamento contendo:

- I - caracterização do imóvel a ser loteado com dados referentes a denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações;
- II - nome do loteador, nome do responsável técnico;
- III - título de propriedade do imóvel e registro;
- IV - denominação do loteamento;
- V - descrição, destinação, características, zona ou zonas de uso especificadas detalhadamente;
- VI - condições urbanísticas do loteamento;
- VII - explicação da área total da gleba, da área dos lotes, das áreas públicas que passarão para domínio do município;
- VIII - listagem dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes na gleba e adjacências;
- IX - dimensões e confrontações de cada lote e das áreas destinadas à equipamentos comunitários e urbanos.

Art. 26. Os Projetos de Loteamento devem ser apresentados nas escalas 1:500, 1:1000, 1:2000, de acordo com a melhor representação gráfica.

Art. 27. Os projetos de Desmembramento, composto de plantas e memorial descritivo deverão ser apresentados ao Município para aprovação, juntamente com o título de propriedade do imóvel, devendo as plantas conter:

- a) indicação das vias existentes cotadas e os loteamentos próximos;
- b) tipo de uso predominante ao local indicado;
- c) indicação da divisão dos lotes pretendidos na área.

§ 1º O memorial descritivo deverá conter:

- a) caracterização do imóvel a ser desmembrado com dados referentes a denominação da propriedade, localização, dimensões e confrontações;
- b) nome do proprietário, nome do técnico responsável;
- c) descrição da área total do terreno e da parcela ou parcelas a lotear.

§ 2º Os documentos técnicos deverão ser apresentados em 4 vias.

§ 3º Os projetos de desmembramento deverão obedecer às diretrizes municipais.

Art. 28. Somente profissionais habilitados e inscritos na Prefeitura poderão assinar como responsáveis técnicos projetos e outros documentos submetidos a aprovação da Prefeitura.

Art. 29. Para a devida inscrição na Prefeitura, os profissionais deverão apresentar obrigatoriamente a Certidão de Registro profissional do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia -CREA e recibo de quitação da anuidade.

## SEÇÃO II DA EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 30. Quando da aprovação do Projeto de Loteamento, o interessado deverá assinar um termo de compromisso, no qual se obrigará num prazo fixado pela Prefeitura executar as suas expensas, os seguintes serviços referentes ao Projeto de Arruamento:

- I - locação;
- II - abertura de logradouros;
- III - movimentos de terra;
- IV - colocação de meio fio em todas as ruas;
- V - iluminação dos logradouros;
- VI - cascalhamento das vias;
- VII - sistema de drenagem nas vias;
- VIII - rede de água;
- IX - rede de esgoto quando houver na área captação pelo sistema público, ou indicação do sistema individual, com projeto aprovado pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, não poderá ser superior a 2 anos, podendo a Prefeitura permitir a execução das obras, em etapas, desde que observados os seguintes critérios:

- I - os prazos correspondentes a cada etapa para a completa execução das obras não exceda de 1 ano;
- II - em cada etapa definida sejam executadas todas as obras previstas.

Art. 31. O interessado deverá caucionar como garantia das obras citadas no artigo 30, mediante escritura pública, uma área de terreno da gleba a ser loteada cujo valor, a juízo da Prefeitura, seja igual ou superior a 150% do valor do custo dos serviços a serem executados.

§ 1º O termo de caução deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis ou poderá ser definido a critério da Prefeitura outra forma de garantia, para execução das obras.

§ 2º As obras a serem executadas e o prazo definido para conclusão, deverão ficar claramente definidos no ato da aprovação do projeto, bem como na escritura da caução referida.

Art. 32. Expirado o prazo para conclusão das obras exigidas, caso as mesmas não tenham sido realizadas a Prefeitura promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que passará a constituir em bem dominial do Município, com o objetivo de garantir a execução das obras.

§ 1º Antes de expirado o prazo, o interessado poderá solicitar junto à Prefeitura um pedido de prorrogação, que não poderá exceder de seis meses.

§ 2º Caso o loteador não cumpra a realização das obras citadas no artigo 30, cabe a Prefeitura a execução das obras em prazo não superior a 1 ano contados da data de adjudicação da caução ao seu patrimônio.

Art. 33. Assinado o termo e a escritura da caução, pagos os emolumentos devidos, a Prefeitura expedirá o alvará de licença.

Art. 34. Quando da conclusão de todas as obras e serviços exigidos pela Prefeitura, e após a devida inspeção final, o interessado solicitará através de requerimento, a liberação da área caucionada.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta do loteamento retificada tal como executado, que será considerada oficial para todos os efeitos.

Art. 35. Passarão sem indenização a fazer parte do patrimônio municipal, todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias realizadas pelo interessado em logradouro público e nas áreas de uso institucional.

### SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. Para efeito de fiscalização, deverá o loteador manter no local da obra uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação.

Art. 37. Sofrerão embargo às obras que estiverem irregulares em relação aos projetos aprovados ou aos termos do ato de aprovação, através de um auto de embargo que constará de:

- I - nome do Loteamento;
- II - nome dos proprietários;
- III - nome dos responsáveis técnicos;
- IV - fundamentos do embargo;
- V - data do embargo;
- VI - assinatura do responsável pela implantação das obras.

Art. 38. Farão parte dos embargos à intimação fixando o prazo para defesa ou regularização das obras.

Art. 39. Atendidas as exigências para regularização das obras, a causa do embargo será removida, após devida fiscalização.

Art. 40. O não atendimento do embargo por parte do responsável acarretará na aplicação de medidas judiciais necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 41. O proprietário da gleba que seja parcelada sem projeto aprovado pela Prefeitura ou executado em desacordo com o projeto aprovado, fica passível de multa equivalente a 10% do valor total da gleba parcelada.

Art. 42. O proprietário de gleba que for parcelada desrespeitando as precauções necessárias à segurança de pessoas ou propriedades fica passível de multa no mesmo patamar descrito no art. anterior.

Art. 43. O proprietário de gleba que seja parcelada e obstrua, aterre, estreite ou desvie curso d'água sem autorização do Poder Público, fica passível de multa no mesmo patamar descrito no art. 41.

Art. 44. O proprietário de gleba que não obedecer aos embargos, intimações ou aos prazos determinados pela autoridade municipal competente, fica passível de multa diária no montante de 0,1% por dia, até o limite previsto no art. 41.

Art. 45. O pagamento das multas relacionadas neste Capítulo não exime o infrator do cumprimento das normas infringidas, tendo um prazo de 30 dias para regularizar o parcelamento, sob pena de ficar passível de multa em dobro por reincidência.

Art. 46. A aplicação das penalidades relacionadas neste capítulo não prejudica as devidas medidas de natureza cível e criminal.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Toda e qualquer alteração de Uso do Solo Rural para fins urbanos dependerá de aprovação da Prefeitura Municipal e autorização da Câmara de Vereadores através de lei específica, ouvidos previamente os demais órgãos competentes.

Art. 48. As normas estabelecidas nesta Lei poderão ser dispensadas de cumprimento, a critério da Prefeitura, na regularização dos parcelamentos ilegais existentes no Município, até a data da publicação.

Parágrafo único. São considerados parcelamentos ilegais, os loteamentos e desmembramentos executados em desacordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente, destacando-se as seguintes modalidades:

- a) parcelamento clandestino, sendo o loteamento ou desmembramento que não possua a aprovação do Poder Público para sua implantação;
- b) parcelamentos urbanisticamente irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado sem a observância dos requisitos urbanísticos estabelecidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e não tenham sido devidamente concluídos;
- c) parcelamentos juridicamente irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado de fato que não esteja devidamente registrado em Cartório de registro Imobiliário;
- d) parcelamentos espontâneos, sendo os assentamentos habitacionais surgidos espontaneamente, consolidados sem o intermédio de um loteador.

Art. 49. Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanísticos estabelecidos por legislação específica municipal que regule o uso do solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

Art. 50. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 02 de abril de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 02 de abril de 2009.

GLOSSÁRIO  
ABNT - Associação Brasileira de Normas técnicas  
ACESSO - É o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

- a) Logradouro público e propriedade privada.
- b) Propriedade privada e área de uso comum em condomínio.
- c) Logradouro público e espaços de uso comum em condomínio.

ALINHAMENTO - É a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público.

ALVARÁ - Documento que autoriza a execução das obras, sujeitas a fiscalização da Prefeitura.

ÁREA INSTITUCIONAIS - Parcelas de terreno reservadas a construção de equipamentos comunitários doados a Prefeitura por ocasião da oficialização do Arruamento.

ÁREA VERDE - Parte de um loteamento ou terreno incorporada ao patrimônio municipal e destinada a parques, jardins e a preservação do patrimônio natural.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - É o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área total de edificação máxima permitida nesse mesmo lote.

**DECLIVIDADE** - É a relação percentual entre as diferenças de cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal.

**DIVISA** - Linha limítrofe de um terreno.

**EIXO DA VIA** - É a linha que, passando pelo seu centro é equidistante aos alinhamentos.

**EMBARGO** - É o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

**EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO** - O bem público destinado a educação, cultural, saúde, segurança, lazer e similares.

**EQUIPAMENTO URBANO** - O bem público destinado ao abastecimento de água, esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, sistema viário, rede telefônica e gás canalizado.

**FAIXA "NON AEDIFICANDI"** - É a área na qual a legislação em vigor não permite construir ou edificar.

**FAIXA DE SERVIDÃO** - É a área de propriedade particular incorporada ao domínio público e destinada ao trânsito de pedestres ou a passagem de canalização, valas ou curso d'água perene ou não.

**FRENTE DE LOTE** - Divisa do lote com o logradouro.

**FUNDO DO VALE** - A faixa de terra de transição entre as duas encostas que formam um vale.

**GLEBA** - A porção de terra situada, total ou parcialmente, em área urbanizável suscetível de ser parcelada.

**HABITAÇÃO UNIFAMILIAR** - É constituída por um só edifício dentro de um mesmo lote, e ocupada por uma família.

**HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR** - É a constituída pelo agrupamento de habitações autônomas dentro de um só lote.

**LEITO CARROÇÁVEL** - Parte dos logradouros destinada ao rolamento de veículos.

**LOGRADOURO PÚBLICO** - É toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

**LOTE** - A menor parcela ou subdivisão de uma gleba, destinada a edificação.

**MEIO FIO** - Linha limítrofe, construída de pedra ou concreto, entre a via de pedestres e a pista de rolamento de veículos.

**ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE** - É o Órgão Público da administração federal, estadual, municipal ou autarquia, concessionária ou não de serviços públicos com atribuições de fixar normas e definir a política do setor, bem como sua supervisão e coordenação.

**PASSEIO OU CALÇADA** - Parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres.

**QUADRA** - Área Urbana circunscrita por logradouro público.

**TERMO DE VERIFICAÇÃO** - Ato pelo qual a Prefeitura, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela Legislação competente.

**TERRENO** - Extensão de terra edificada ou não.

**USO MISTO** - É a utilização de um lote ou edificação por mais de uma categoria de uso.

**VIA DE CIRCULAÇÃO** - Espaço destinado a circulação de veículos e de pedestres sendo via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como tal pela Prefeitura e particular a via de propriedade privada, ainda que aberta a uso público.

**VISTORIA** - Diligência efetuada pela Prefeitura tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

### Lei Complementar Nº 51

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, de 02 de abril de 2009.

"CRIA CARGOS E ALTERA VENCIMENTOS NO QUADRO E SERVIDORES DO MUNICÍPIO".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Complementar:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa Municipal, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectiva vaga, os seguintes Cargos que farão parte do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 34, de 19 de janeiro de 2005:

Identificação do Cargo	Atribuições	Nº de Vagas	Padrão	Nível	Vencimento
INTEGRADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – 20 HORAS SEMANAIS	Integrar as ações de planejamento entre as diversas Secretarias da Administração Pública Municipal; elaborar projetos de interesse público municipal; supervisionar as ações e execução de projetos.	01	CC	07	R\$ 2.980,00
SUPERVISOR DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS	Supervisionar e coordenar as ações dos programas constantes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Secretário.	01	CC	08	R\$ 2.600,00

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos de servidores do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Municipal, conforme disposto abaixo:

Cargo Efetivo	Símbolo	Nível	Referência	Vencimento
ENFERMEIRO 40 HORAS	CE	96-1A a 100-1F	A a F	R\$ 2.184,67

Cargo Temporário PSF	Nível	Vencimento
ODONTÓLOGO 40 HORAS	PSF-2	R\$ 3.676,70

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 02 de abril de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 02 de abril de 2009.

### Lei Complementar Nº 52

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"DEFINE ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido como Zona de Expansão Urbana do Município de Catanduvas(SC), em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município, a área definida pelo seguinte perímetro:

“Área sem denominação localizada no entroncamento das Rodovias BR-282 e SC 463 (trevo de acesso ao Município de Jaborá-SC), com superfície de 405.445,49m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco vírgula quarenta e nove metros quadrados), registrada na Matrícula nº 1.832, no CRI de Catanduvas,SC, com as seguintes delimitações: Inicia-se se no marco denominado '1', Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 435.371,400 m e N= 7.002.692,375 m dividindo-o com o FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463; Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463 com o azimute de 248°13'41" e a distância de 329,62 m até o marco '2' (E=435.065,291 m e N=7.002.570,114 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463 com o azimute de 247°03'27" e a distância de 15,36 m até o marco '3' (E=435.051,149 m e N=7.002.564,128 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463 com o azimute de 244°28'27" e a distância de 22,04 m até o marco '4' (E=435.031,256 m e N=7.002.554,628 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463 com o azimute de 242°32'58" e a distância de 21,50 m até o marco '5' (E=435.012,181 m e N=7.002.544,719 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA SC- 463 com o azimute de 239°33'36" e a distância de 10,00 m até o marco '6' (E=435.003,556 m e N=7.002.539,651 m); Daí segue confrontando com o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 2°31'36" e a distância de 87,35 m até o marco '7' (E=435.007,407 m e N=7.002.626,918 m); Daí segue confrontando com o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 248°25'47" e a distância de 90,70 m até o marco '8' (E=434.923,057 m e N=7.002.593,573 m); Daí segue confrontando com o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC com o azimute de 258°39'49" e a distância de 44,47 m até o marco '9' (E=434.879,457 m e N=7.002.584,832 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 298°03'19" e a distância de 48,77 m até o marco '10' (E=434.836,419 m e N=7.002.607,769 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 302°56'38" e a distância de 114,83 m até o marco '11' (E=434.740,056 m e N=7.002.670,214 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 304°28'05" e a distância de 55,52 m até o marco '12' (E=434.694,279 m e N=7.002.701,638 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 308°30'27" e a distância de 179,99 m até o marco '13' (E=434.553,433 m e N=7.002.813,702 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 308°59'20" e a distância de 154,56 m até o marco '14' (E=434.433,300 m e N=7.002.910,945 m); Daí segue confrontando com DITE BEGNINI GREZELE e SABINO GREZELE com o azimute de 308°14'29" e a distância de 296,81 m até o marco '15' (E=434.200,181 m e N=7.003.094,665 m); Daí segue confrontando com JOSIANE BATISTELLI DALPIVA e a TRAVESSIA DA RODOVIA BR-282 com o azimute de 35°46'13" e a distância de 549,25 m até o marco '16' (E=434.521,236 m e N=7.003.540,306 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 178°05'14" e a distância de 53,30 m até o marco '17' (E=434.523,015 m e N=7.003.487,038 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 176°26'32" e a distância de 14,05 m até o marco '18' (E=434.523,887 m e N=7.003.473,019 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 174°38'25" e a distância de 37,63 m até o marco '19' (E=434.527,402 m e N=7.003.435,550 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 170°53'48" e a distância de 16,68 m até o marco '20' (E=434.530,042 m e N=7.003.419,076 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 168°20'18" e a distância de 18,10 m até o marco '21' (E=434.533,700 m e N=7.003.401,353 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 165°57'41" e a distância de 17,97 m até o marco '22' (E=434.538,058 m e N=7.003.383,925 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 163°10'58" e a distância de

16,59 m até o marco '23' (E=434.542,857 m e N=7.003.368,045 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 159°54'39" e a distância de 28,76 m até o marco '24' (E=434.552,737 m e N=7.003.341,031 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 156°20'30" e a distância de 17,88 m até o marco '25' (E=434.559,911 m e N=7.003.324,657 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 153°50'18" e a distância de 17,10 m até o marco '26' (E=434.567,450 m e N=7.003.309,308 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 151°28'36" e a distância de 17,25 m até o marco '27' (E=434.575,686 m e N=7.003.294,154 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 148°30'46" e a distância de 18,26 m até o marco '28' (E=434.585,223 m e N=7.003.278,584 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 146°08'36" e a distância de 17,09 m até o marco '29' (E=434.594,747 m e N=7.003.264,388 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 143°45'58" e a distância de 17,90 m até o marco '30' (E=434.605,326 m e N=7.003.249,950 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 140°29'49" e a distância de 17,68 m até o marco '31' (E=434.616,573 m e N=7.003.236,309 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 138°29'35" e a distância de 19,22 m até o marco '32' (E=434.629,312 m e N=7.003.221,913 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 135°26'36" e a distância de 19,26 m até o marco '33' (E=434.642,827 m e N=7.003.208,188 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 132°56'39" e a distância de 17,51 m até o marco '34' (E=434.655,643 m e N=7.003.196,260 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 130°13'21" e a distância de 18,99 m até o marco '35' (E=434.670,140 m e N=7.003.183,999 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 130°57'13" e a distância de 20,28 m até o marco '36' (E=434.685,459 m e N=7.003.170,704 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 124°52'12" e a distância de 77,82 m até o marco '37' (E=434.749,305 m e N=7.003.126,214 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 124°54'05" e a distância de 121,68 m até o marco '38' (E=434.849,103 m e N=7.003.056,590 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 124°54'57" e a distância de 487,57 m até o marco '39' (E=435.248,905 m e N=7.002.777,520 m); Daí segue confrontando com LUIZ FERNANDO BREDA com o azimute de 124°48'10" e a distância de 149,18 m até o marco '1' (E=435.371,400 m e N=7.002.692,375 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 40,54455 ha.”

Art. 2º. O sistema viário existente na Área de Expansão Urbana passará a pertencer ao sistema viário urbano do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n. 1.526, de 17 de dezembro de 2008.

Catanduvas(SC), em 09 de junho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretaria da Administração e Finanças

Registrado por esta Secretaria nesta data.

### Lei Complementar Nº 53

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, de 15 de julho de 2009.

“CRIA FUNÇÕES DE CONFIANÇA E ABRE AS RESPECTIVAS VAGAS,

BEM COMO ABRE VAGA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no Quadro de Órgãos de Apoio Específico/ Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Municipal, com atribuições, níveis, padrões e nº. de vagas, as funções a seguir relacionadas:

Órgão De Vinculação	Identificação Da Função	Atribuições	Nível	Padrão	Nº. Vagas	Vencimento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Coordenação de Arrecadação de Tributos	Gerenciamento Prefeitura/Bancos/CPL no procedimento de arrecadação de tributos municipais, alvarás e cadastramento do Simples Nacional e Regim Estadual.	FG - 07	FG	01	R\$ 678,08
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Coordenação de Cadastramento Imobiliário	Gerenciamento do cadastro imobiliário urbano, adequação e enquadramento para fins de IPTU, ITBI e atividades afins, bem como atividades de cunho urbanístico afetas ao Setor de Tributação.	FG - 07	FG	01	R\$ 678,08
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Coordenação de Movimento Econômico Municipal	Gerenciamento do Movimento Econômico Agropecuário do Município – Quinhão do ICMS; Manutenção do Cadastro de Imóveis Rurais – INCRA e ITR.	FG - 05	FG	01	R\$ 355,99
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Coordenação de Ações do Hospital Municipal Nº 5ª do Perpétuo Socorro	Gerenciamento das atividades inerentes à Administração Hospitalar – controle de pessoal, materiais, medicamentos e atendimento aos pacientes.	FG - 07	FG	01	R\$ 678,08
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Coordenação de Assuntos Administração do Hospital Municipal	Coordenação de cobranças de internações e AIH's, UNIMED e outros convênios – gerenciamento de aquisições em geral – controle de BPA's, ficha de atendimento prontuários médicos, e cartão ponto.	FG - 07	FG	01	R\$ 678,08

Art. 2º. Fica aberta vaga para o cargo de Gerente de Recepção e Agendamento da Estrutura Administrativa Municipal, a seguir identificada:

Cargo Efetivo	Símbolo	Nível	Referência	Vencimento
Gerente de Recepção e Agendamento	CC	CC-05	-----	R\$ 992,06

Art. 3º. Ficam incluídas as funções criadas, bem como as vagas abertas pela presente Lei, aos anexos específicos que fazem parte da Lei Complementar Municipal nº 16, de 17 de dezembro de 2001, e Anexo I da Lei nº. 1717, de 04 de janeiro de 2002.

Art. 4º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), em 15 de julho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretaria da Administração e Finanças

Registrado por esta Secretaria nesta data.

## Lei 2.214

LEI 2.214, DE 08 DE JULHO DE 2009.

“AUTORIZA REALIZAR A 6ª FESTA DO CHIMARRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 6ª Festa do Chimarrão, nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2009, nas dependências do Centro de Convivência de Catanduvas(SC).

Art. 2º. O evento será realizado pela Prefeitura Municipal com a cooperação da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Catanduvas-SC, tendo como objetivos primordiais:

- promover a cultura, tradição e os fatores econômicos do Município de Catanduvas(SC) para todo o Sul do Brasil;
- oferecer um fórum de debate sobre a atividade relacionada ao chimarrão e erva-mate, através do Seminário Sul Brasileiro;
- oferecer atrações artísticas e culturais à sociedade;
- promover a integração entre o Poder Público Municipal, iniciativa privada e entidades sem fins lucrativos; e
- oferecer condições de obtenção de receitas às entidades sem fins lucrativos do Município ligadas à educação e à assistência social, minimizando assim a dependência de utilização de recursos do poder público.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal a realização dos eventos, assim previstos:

- a) shows previstos para o dia 05/11, quinta-feira;
- b) rodeio country dos dias 06 a 08 de novembro;
- c) as apresentações artísticas e culturais; e
- d) a publicidade do evento.

Parágrafo 1º. O acesso às apresentações oferecidas pela Prefeitura Municipal será gratuito ao público em geral, e terão o patrocínio do próprio Município, e de outros órgãos públicos e privados.

Parágrafo 2º. A Prefeitura Municipal poderá estabelecer a contribuição espontânea através de doação de quilos de alimentos, brinquedos, ou até mesmo de forma pecuniária para o público que ingressar nestes eventos, destinando o arrecadado para o Serviço Social do Município, destinado à promoção do Natal das famílias carentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à CDL, os recursos relativos à utilização dos espaços que vier a ser contratados, para a realização de seus eventos gratuitos, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Ficará sob a responsabilidade da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, a organização e a contratação dos eventos cujo acesso se fará mediante a compra de ingressos pelo público em geral (shows regionais e nacionais, som, ilha de show, palco, publicidade do evento e dos patrocinadores, bem como a comercialização dos espaços destinados aos expositores e à coleta de patrocínios privados.

Art. 6º. A CDL deverá prestar contas de todos os recursos recebidos e de todas as despesas à CCO, à Administração Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de novembro de 2009, repassando aos Cofres Públicos o resultado líquido obtido, já deduzindo a sua cota de participação. Tais recursos serão depositados em conta bancária específica da Festa do Chimarrão e serão utilizados para a realização de melhorias no Centro de Convivência.

Parágrafo único. Pela sua participação, a CDL receberá a título de subvenção social, o equivalente a cinco por cento (5%) dos valores que forem arrecadados com a venda de espaços aos expositores e das cotas do patrocínio originado de entidades privadas, excluídos qualquer valores recebidos de entidades públicas.

Art. 7º. A praça de alimentação e a venda de bebidas serão explorados pelas entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Catanduvas(SC), preferencialmente aquelas mantidas ou auxiliadas pelo Poder Público Municipal, tais como APP's, Grupos de Terceira Idade, SASC, NAES, APAE, etc. Tais entidades poderão, ainda, expor à venda produtos artesanais, de fabricação própria ou que não concorram com o comércio local.

Parágrafo 1º. As entidades terão a responsabilidade de cumprir com todas as normas sanitárias, mantendo o local sempre asseado, oferecendo alimentos de boa qualidade, bem como bebidas autorizadas, apropriadas para o consumo.

Parágrafo 2º. Os recursos obtidos pelas entidades deverão ser aplicados estritamente em seus objetivos estatutários.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, de até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na contratação das apresentações da festa, na publicidade institucional do evento, na segurança do Centro de Convivência, e demais despesas concernentes.

Parágrafo 1º. Para fazer frente a estas despesas, o Município já elaborou o Plano de Trabalho junto ao Ministério do Turismo relativo a uma Emenda Orçamentária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e projeta receber o restante dos recursos através do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e junto a outras instituições públicas ou particulares que queiram participar

com o patrocínio da Festa do Chimarrão.

Parágrafo 2º. A Prefeitura Municipal apresentará a prestação de contas das receitas e despesas até o dia 30 de novembro de 2009 à CCO e à Câmara de Vereadores, dando dela ampla publicidade.

Art. 9º. Todas as atividades, sejam elas de responsabilidade da CDL ou da Prefeitura Municipal, serão acompanhadas e fiscalizadas pela CCO – Comissão Central Organizadora, que contará com membros indicados pela Administração Pública, Câmara Municipal de Vereadores, entidades organizadas da sociedade e por pessoas da comunidade que queiram contribuir com a organização do evento.

Parágrafo único. A CCO terá no mínimo 30 participantes, dos quais pelo menos 51% serão representantes da sociedade civil.

Art. 10. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 08 de julho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto 1.598

DECRETO 1.598, DE 08 DE JULHO DE 2009.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme segue:

I – ÓRGÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Alda Marmentini Nora
- b) Tassiana Claudia Felipe

II – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- a) Carla Adriani Bittencourt Bressanelli
- b) Solange Maier Secco

Art. 2º. Os membros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 1.584, de 01 de junho de 2009.

Catanduvas(SC), 08 de julho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto 1.599

DECRETO 1.599, DE 15 DE JULHO DE 2009.

"NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens constantes do Patrimônio Público Municipal, destinado a alienação, conforme ANEXO I ao presente decreto, formada pelos seguintes membros:

CARLOS AUGUSTO CZECH  
VALTER JOSÉ BUSATTO  
TASSIANA CLAUDIA FELIPE

Art. 2º. Para realização dos trabalhos, a Comissão verificará sumariamente as condições gerais dos bens, e definirá o valor mínimo de mercado para alienação.

Art. 3º. Pela execução dos trabalhos, a Comissão não será remunerada, sendo considerado serviço de relevância ao Município.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de cinco (05) dias para conclusão dos trabalhos, emitindo o respectivo "Laudo de Vistoria e Avaliação".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 15 de julho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

### ANEXO I

(ao Decreto Municipal n. 1.599, de 15/07/2009)

QNT	MATERIAL	REGISTRO NO PATRIMONIO	VALOR UNITÁRIO
32	MONITORES DE PC DESK TOP	4962-5615-6173-6559-6558- 4968-6495-4969-4964-6172- 6548-3894-7131-6464-6493- 6555-6174-6170-5460-6175- 6494	R\$ 5,00
36	TECLADOS DE COM- PUTADOR		R\$ 0,50
26	GABINETES CPU	3577-5616-5698-3091-3002- 4633-6547-5563-3900-6463- 3935-3896-3968-6583	R\$ 15,00
15	ESTABILIZADORES	7462-3783-8272-6568-6179- 3906-3782-3904-7226	R\$ 2,00
20	IMPRESSORAS DIV MARCAS	4597-4970-6557-6549	R\$ 3,00

5	IMPRESSORAS MA- TRIC. DIV MARCAS		R\$ 10,00
5	MAQUINAS DE ESCREVER DIV. MARCAS		R\$ 4,00
2	GELADEIRAS CONSUL E PROSDÓCIMO	2977-5100	R\$ 30,00
1	FREEZER HORIZIN- TAL		R\$ 50,00
1	CADEIRA DE DEN- TISTA	3526	R\$ 8,00
1	APARELHO DE DEN- TISTA	2227-2224	R\$ 5,00
1	PRATELEIRA DE AÇO GRANDE		R\$ 3,00
1	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE	8084	R\$ 27,00
1	QUADRO EDUCACIO- NAL VERDE	2076	R\$ 1,00
1	COFRE VERDE MÉDIO		R\$ 40,00
3	FICHÁRIOS CONTA- BILIDADE	467	R\$ 5,00
1	FOGÃO 4 BOCAS		R\$ 10,00
1	FORNO ELÉTRICO		R\$ 12,00
1	MESA MATERNIDADE	367	R\$ 3,00
3	SOFÁS	5567	R\$ 12,00
7	CAMAS DE HOSPITAL	5867-5845-3485-5846	R\$ 4,00
1	MESA DE HOSPITAL	3626	R\$ 5,00
7	MESA EM FÓRMICA	5344	R\$ 7,00
1	HUB DE Internet	7292	R\$ 1,00
1	APAR. DE UTIL. NÃO IDENTIFICADO	5728	R\$ 2,00
5	MIMIÓGRAFOS		R\$ 6,00
2	AUTO CLAVE	5966	R\$ 20,00
2	AQUECEDORES		R\$ 3,00
1	MÁQUINA DE LAVAR A JATO		R\$ 6,00
2	FILTRO DE ÁGUA IBBL		R\$ 8,00
1	RETROPROJETOR	2927	R\$ 5,00
5	APARELHO DE TELE- FONE CONVENC.		R\$ 0,50
2	ARMÁRIO DE GAVE- TAS EM AÇO		R\$ 12,00
2	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA GASOLINA	5758	R\$ 60,00
8	CADEIRAS GIRATÓ- RIAS	670	R\$ 3,50
1	QUADRO BRANCO		R\$ 0,50
5	ENCERADEIRAS		R\$ 2,00
1	MÁQUINA DE COS- TURA		R\$ 5,00
1	MESA DE AUDIÊNCIA MADEIRA		R\$ 20,00

1	BALCÃO BRANCO MADEIRA		R\$ 30,00
1	ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO GRANDE		R\$ 8,00
3	CARRINHOS DE BEBE		R\$ 1,00
1	MESA DE FERRO		R\$ 10,00
2	MÁQUINA DE XEROX		R\$ 40,00
16	CELULARES TIM PLANOS ANTIGOS		R\$ 5,00
200 Kg	SUCATAS METALICAS E MADEIRA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 20,00

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO  
(criada pelo Decreto 1.599, de 15 de julho de 2009)

#### PARECER

A Comissão de avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 1.599, de 15/07/2009, reunida com a finalidade de vistoriar e avaliar os bens relacionados no Anexo I, após verificar referidos bens constatou estarem os mesmos na seguinte condição:

Em relação aos computadores, verificou-se que alguns até funcionam, porém a maioria carece de reparos. De qualquer forma, são equipamentos já ultrapassados, sem capacidade operacional, e com isso perdendo completamente o valor de mercado.

Em relação aos aparelhos celulares, embora funcionem com novo chip, são aparelhos fora de linha, que foram substituídos por novos aparelhos de outra operadora.

Os eletrodomésticos estão em péssimas condições de funcionamento e conservação.

Os aparelhos e móveis hospitalares e odontológicos não suprem mais a necessidade do Hospital Municipal Nossa senhora do Perpétuo socorro, nem nos PSF's, por estarem quebrados, mal conservados e ultrapassados.

Em relação aos 200 quilos de sucata de ferro, constituem-se de dezenas de carteiras e cadeiras quebradas que não podem mais ser reaproveitadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo péssimo estado de conservação.

De modo geral todos os itens relacionados no ANEXO I do Decreto 1.599, não apresentam condições adequadas de utilização pela administração municipal, bem como escolas, Hospital, PSF, e demais setores.

Assim sendo, justifica-se o preço atribuído aos bens, conforme a relação que acompanha o presente parecer.

Catanduvas-SC, 16 de julho de 2009.

Valter José Busatto Carlos Augusto Czech Tassiana Claudia Felipe  
COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

QNT	MATERIAL	REGISTRO NO PATRIMONIO	VALOR UNITÁRIO
32	MONITORES DE PC DESK TOP	4962-5615-6173-6559-6558-4968-6495-4969-4964-6172-6548-3894-7131-6464-6493-6555-6174-6170-5460-6175-6494	R\$ 5,00
36	TECLADOS DE COMPUTADOR		R\$ 0,50
26	GABINETES CPU	3577-5616-5698-3091-3002-4633-6547-5563-3900-6463-3935-3896-3968-6583	R\$ 15,00

15	ESTABILIZADORES	7462-3783-8272-6568-6179-3906-3782-3904-7226	R\$ 2,00
20	IMPRESSORAS DIV MARCAS	4597-4970-6557-6549	R\$ 3,00
5	IMPRESSORAS MATRIC. DIV MARCAS		R\$ 10,00
5	MAQUINAS DE ESCREVER DIV. MARCAS		R\$ 4,00
2	GELADEIRAS CONSUL E PROSDÓCIMO	2977-5100	R\$ 30,00
1	FREEZER HORIZINTAL		R\$ 50,00
1	CADEIRA DE DENTISTA	3526	R\$ 8,00
1	APARELHO DE DENTISTA	2227-2224	R\$ 5,00
1	PRATELEIRA DE AÇO GRANDE		R\$ 3,00
1	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE	8084	R\$ 27,00
1	QUADRO EDUCACIONAL VERDE	2076	R\$ 1,00
1	COFRE VERDE MÉDIO		R\$ 40,00
3	FICHÁRIOS CONTABILIDADE	467	R\$ 5,00
1	FOGÃO 4 BOCAS		R\$ 10,00
1	FORNO ELÉTRICO		R\$ 12,00
1	MESA MATERNIDADE	367	R\$ 3,00
3	SOFÁS	5567	R\$ 12,00
7	CAMAS DE HOSPITAL	5867-5845-3485-5846	R\$ 4,00
1	MESA DE HOSPITAL	3626	R\$ 5,00
7	MESA EM FÓRMICA	5344	R\$ 7,00
1	HUB DE Internet	7292	R\$ 1,00
1	APAR. DE UTIL. NÃO IDENTIFICADO	5728	R\$ 2,00
5	MIMIÓGRAFOS		R\$ 6,00
2	AUTO CLAVE	5966	R\$ 20,00
2	AQUECEDORES		R\$ 3,00
1	MÁQUINA DE LAVAR A JATO		R\$ 6,00
2	FILTRO DE ÁGUA IBBL		R\$ 8,00
1	RETROPROJETOR	2927	R\$ 5,00
5	APARELHO DE TELEFONE CONVENC.		R\$ 0,50
2	ARMÁRIO DE GAVETAS EM AÇO		R\$ 12,00
2	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA GASOLINA	5758	R\$ 60,00
8	CADEIRAS GIRATÓRIAS	670	R\$ 3,50
1	QUADRO BRANCO		R\$ 0,50
5	ENCERADEIRAS		R\$ 2,00

1	MÁQUINA DE COSTURA	R\$ 5,00
1	MESA DE AUDIÊNCIA MADEIRA	R\$ 20,00
1	BALÇÃO BRANCO MADEIRA	R\$ 30,00
1	ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO GRANDE	R\$ 8,00
3	CARRINHOS DE BEBE	R\$ 1,00
1	MESA DE FERRO	R\$ 10,00
2	MÁQUINA DE XEROX	R\$ 40,00
16	CELULARES TIM PLANOS ANTIGOS	R\$ 5,00
200 Kg	SUCATAS METÁLICAS E MADEIRA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 20,00

Valter José Busatto Carlos Augusto Cezch Tassiana Claudia Felipe

### Decreto 1.600

DECRETO 1.600, DE 15 DE JULHO DE 2009.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do Programa Bolsa Família, os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Sec. Mun. De Saúde e Desenv. Social	Rosa Aparecida Fabri	Roselei Pedroso
Sec. Mun. De Educação, Cult. E Desporto	Alda Marmentini Nora	Marta Angêla Borella Menegat
Câmara Municipal de Vereadores	Odair José Gabrielli	Dorival Ribeiro dos Santos
Associação dos Moradores do Bairro Centro	Iolanda Pazza	Lucimari Spader
Comunidade Casa Esperança e Vida CCEV	Dilson Rizzi	Almeri Rizzi
Pastoral da Criança	Nilse Chiamorela Marcon	Jacira Colla

Art. 2º. Os membros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, todavia será considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente do Decreto 1.352 de 20 de julho de 2005.

Catanduvas(SC), 15 de julho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto Nº 1.601

DECRETO Nº 1.601, de 16 de julho de 2009.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei 2.121/07, alterada pela Lei nº 2.148, de 25 de setembro de 2007, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ – TITULAR	Poder Público Municipal
GLADIMAR DAMBRÓS - SUPLENTE	Poder Público Municipal
ALDA MARMENTINI NORA – TITULAR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
TASSIANA CLAUDIA FELIPE-SUPLENTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
LEDA MARIA DE ALMEIDA – TITULAR	Diretores das Escolas Públicas Municipais
MARISA ARTIFON SIMÕES – SUPLENTE	Diretores das Escolas Públicas Municipais
ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASI – TITULAR	Professores das Escolas Públicas Municipais
ÉLIA BRANCO DE CAMARGO – SUPLENTE	Professores das Escolas Públicas Municipais
MARISTELA BORELLA BARAÚNA – TITULAR	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
JANCARLA RODRIGUES – SUPLENTE	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
SIMONE ANDRÉA CARL – TITULAR	APP das Escolas Públicas Municipais
SIRLEI APARECIDA DE ANDRADE - SUPLENTE	APP das Escolas Públicas Municipais
ANA PAULA FERNANDES – TITULAR	APP das Escolas Públicas Municipais
MARILU ZAMPIERON - SUPLENTE	APP das Escolas Públicas Municipais
TEREZINHA BAZZI – TITULAR	Estudantes da Educação Básica Pública
CARLA MENEGAT - SUPLENTE	Estudantes da Educação Básica Pública
PRISCILLA FERREIRA DA SILVA – TITULAR	Estudantes da Educação Básica Pública
JANIARA PEDROSO - SUPLENTE	Estudantes da Educação Básica Pública
ELENIR FATIMA CHINATO FILIPINI – TITULAR	Conselho Municipal de Educação
MARISA PASA –SUPLENTE	Conselho Municipal de Educação

KAROLINE LOPES SACCHET – TITULAR	Conselho Tutelar
LUNALVA LENITA CASSIANO ROSSONI– SUPLENTE.	Conselho Tutelar

Art. 2º. Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 1.594, de 18 de junho de 2009, e suas alterações.

Catanduvas(SC), 16 de julho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 45/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO N° 45/2009  
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 0406, de 17 de dezembro de 2008,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica anulado a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE  
02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE  
04 – ADMINISTRAÇÃO  
03 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR  
122 –ADMINSITRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE E VICE ..... R\$ 800,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 – ADMINSITRAÇÃO  
05 – ADMINSITRAÇÃO GERAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
31.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1006 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ... R\$ 10.000,00  
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 – ADMINSITRAÇÃO  
05 – ADMINSITRAÇÃO GERAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO . R\$ 100,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – ADMINSITRAÇÃO  
07 – ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA  
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.007 – AMPL. E MELHORIA DOS SERVIÇOS INFORMAT .. R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – ADMINSITRAÇÃO  
07 – ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA  
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ..... R\$ 3.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – SECRETARIA DA FAZENDA  
04 – ADMINSITRAÇÃO  
07 – ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA  
122 – ADMINSITRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ..... R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1010 - AQUIS. E MANUT. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS .R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
44.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.014 – CONSTR. REF. E AMPL. CENTROS ESP. E CULT ... R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
1.014 - CONSTR. REF. E AMPL. CENTROS ESPORT. E CULT .R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
33.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2010 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO .... R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO

11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
101 – FUNDEB 40%  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL . R\$ 50.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.017 - MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL .R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.017 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DO ENSINO INFANTIL .R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
17 – SAÚDE PARA TODOS  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE . R\$ 30.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
02 – DIVISÃO DO D.M.E.R.  
26 – TRANSPORTE  
29 – ESTRADAS VICINAIS  
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.042 – MANUTENÇÃO DAS ESTRDAS VICINAIS ..... R\$ 99.100,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 – ADMINSTRACÃO  
05 – ADMINSTRACÃO GERAL  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.003 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E PLANEJAMENTO .R\$ 40.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.015 – MAN. DO PROGRAMA DO TRANSP. ESCOLAR .R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO 25%  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL .R\$ 60.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES  
01 – DIVISÃO DE ENSINO  
12 – EDUCAÇÃO  
11 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
91 – RECURSOS FUNDEB 60%  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.016 – MAN./PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL . R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
17 – SAÚDE PARA TODOS  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE . R\$ 60.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
17 – SAÚDE PARA TODOS  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
92 – RECURSOS PRÓPRIOS SAÚDE 15%  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE . R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA  
20 – AGRICULTURA  
27 – PEQUENO PRODUTOR RURAL ASSISTIDO  
606 – EXTENSÃO RURAL  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.037 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA ... R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15 – URBANISMO  
31 – URBANISMO  
452 – SERVIOS URBANOS  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.045 – MANUTENÇÃO/PESSOAL..... R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS  
15 – URBANISMO  
31 – URBANISMO  
452 – SERVIOS URBANOS  
80 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
31.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
2.045 – MANUTENÇÃO/PESSOAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 julho de 2009.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

**Erval Velho**

**Prefeitura Municipal**

**Decreto 1322/2009**

DECRETO N. 1322, DE 20 DE JULHO DE 2009  
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira às dotações orçamentárias do Orçamento vigente do Município de

Erval Velho e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquela contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 1.166 de 10/10/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

Considerando que a Receita efetivamente Arrecadada até o 3º bimestre do exercício de 2009, ficando aquém das metas previstas para o período, no valor de R\$ 44.438,44, conforme se verifica no Anexo II do presente Decreto;

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e Considerando os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias...

DECRETA:

Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas no Anexo I do presente decreto, no valor total de R\$ 44.438,44, conforme especificado no Anexo retrocitado.

§ 1º – No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá de forma conjunta às Secretarias de Planejamento e de Administração.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2009.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, em 20 de julho de 2009.  
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO n. 1322, de 20 de julho de 2009

ANEXO I

Órgão: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 – Secretaria de Obras

Projeto: 1.023 – Construção de Sistema de Saneamento Básico

Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações

diretas..... R\$ 44.438,44

TOTAL ..... R\$ 44.438,44

### Decreto 1323/2009

DECRETO Nº 1323, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Institui o Comitê Local da Mobilização da Sociedade e do Acompanhamento das Metas de Evolução do IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 6094 de 24 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com o que dispõe o Decreto Federal nº 6094 de 24 de abril de 2007, instituído o Comitê Local da Mobilização da Sociedade e do Acompanhamento das Metas do IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica o qual terá a representação dos seguintes segmentos:

- a) Associação de Empresários;
- b) Trabalhadores;
- c) Sociedade Civil;
- d) Dirigentes do Sistema Educacional Público;
- e) Serviço Social;
- f) Conselho Tutelar.

Art. 2º. Para representar os segmentos descritos no art.1º fica nomeado os seguintes membros:

- a) Silvane Palavro Surdi – Representante CDL;
- b) José Lindomar Recalcatti – Representante dos Trabalhadores;
- c) Luciane Bordin Bulla – Representante Sociedade Civil;
- d) Ivone Kerschbaumer Denti – Representante Sistema de Educação;
- e) Rosenir Corso – Representante Assistência Social;
- f) Flavia Recalcatti – Representante Conselho Tutelar.

Art. 3º. O mandato dos Membros do Comitê será até 31 de dezembro de 2012, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como “Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho” e será exercido de forma gratuita.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2009.

LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 21 de julho de 2009  
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

### Decreto 1324/2009

DECRETO 1324, DE 21 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006 e 1168, de 06 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de dois anos, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- Representando o Governo do Estado
- Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan  
Maria Luiza Provensi Gemelli  
Laura Aparecida Recalcatti Fattori
  - Polícia Civil  
Bel. João Celso de Freitas Filho
  - Polícia Militar  
Cb. Marco Orélio Camuzato

Administração Municipal

- Câmara Municipal de Vereadores  
Ver. José Ângelo Bordin

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Ivone Kerschbaumer Denti
- Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação  
Ronaldo Piovesan
- Assessoria Jurídica  
Dr. Leonardo Elias Bittencourt
- Organização Representativa de Participação Popular
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Antonio Carlos Parissenti
- Representante das Igrejas  
Pe. Odirlei Luiz Poltronieri
- Associação Comunitária
- Grupo de Idosos Talismã  
Edir Vettori

Art. 2º . O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto, será gratuito e será considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de julho de 2009.  
LENITA DADALT FONTANA  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 21 de julho de 2009.  
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças.

## Forquilha

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº 112/2009

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 112/2009  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO – aquisição de 200 (duzentas) toneladas de revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para manutenção de ruas avenidas e demais logradouros públicos municipais de Forquilha/SC.  
VALOR – R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 76/PMF/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 13 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato FMA Nº 12/2009

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 12/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA.  
OBJETO – aquisição de lubrificantes para uso na manutenção e conservação dos veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Forquilha, durante o exercício de 2009.  
VALOR – R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 13/FMA/2009.

DATA DA ASSINATURA – 10 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato FMA Nº 13/2009

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 13/2009.  
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO – MAXXI LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E USINAGEM LTDA.  
OBJETO – aquisição de lubrificantes para uso na manutenção e conservação dos veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Forquilha, durante o exercício de 2009.  
VALOR – R\$ 18.845,50 (dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA – 31/12/2009.  
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 13/FMA/2009.  
DATA DA ASSINATURA – 10 de julho de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

## Garuva

### Prefeitura Municipal

#### Extrato de Contrato Nº 19/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 019/2009  
PROCESSO nº 006/2009  
MODALIDADE: Tomada de Preço para Serviços  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: Iglesias & Cardoso Assessoria e Consultoria Ltda Me  
OBJETO: Contratação de Empresa de serviço de assessoria e consultoria para planejamento de ações, treinamento e supervisão das equipes, controle e avaliação do sistema de atenção básica (SIAB), para estratégia da saúde da família (ESF) e estratégia de agentes comunitários de saúde (EACS).  
VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).  
PRAZO: 06 (seis) meses  
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2009

JOAO ROMÃO  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Nº 28/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 028/2009  
PROCESSO nº 025/2009  
MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva  
CONTRATADA: Vogelsanger Pavimentação Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da pavimentação asfáltica das Ruas Papa João XXIII, XV de Novembro, Ladislau Ostrowski e Travessa Brasília.  
VALOR R\$ 153.404,80 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.  
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2009.

JOAO ROMÃO  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura Municipal

### Decreto N° 3.486/2009

DECRETO N°. 3.486, DE 1º DE JUNHO DE 2009.  
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo art. 6º, incisos II e V, da Lei Municipal nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008,

DECRETA,

Art. 1º Ficam anuladas, no valor de R\$ 362.423,28 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
00004.00122.00004 GESTÃO ADM. GABINETE PREFEITO E VICE-PREF.
2.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Dotação 1 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 1.150,00

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação 26 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas
R\$ 107.000,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
00012.00366.00012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.2074 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE COMPENSATÓRIA
Dotação 81 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas
R\$ 62.500,00

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS
2.2192 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E OBRAS E DEFESA CIVIL
Dotação 113 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas
R\$ 155.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00453.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.

2.2220 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Dotação 146 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas
R\$ 36.773,28

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior, ficam suplementadas, no valor de R\$ 362.423,28 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), as dotações orçamentárias do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar indicadas a seguir:

2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
2 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
00004.00122.00004 GESTÃO ADM. GABINETE PREFEITO E VICE-PREF.
2.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Dotação 7 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas
R\$ 1.150,00

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
00004.00123.00008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
2.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação 28 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 107.000,00

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
00012.00366.00012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.2074 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE COMPENSATÓRIA
Dotação 82 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 62.500,00

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
00026.00782.00021 GESTÃO SECR. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS
2.2192 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E OBRAS E DEFESA CIVIL
Dotação 114 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 155.000,00

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
00015.00453.00022 GESTÃO SECR. MUNIC. PLANEJAMENTO E DESENV.
2.2220 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO
Dotação 144 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 6.773,28
Dotação 145 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas
R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica suplementada, com fundamento em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.257,39 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da administração direta do Município de Gaspar:

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
00027.00813.00014 GESTÃO SECR. MUNIC. IND., COM. E TURISMO
2.0444 EXPO GASPAR
Dotação 245 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas
R\$ 8.257,39

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar-SC, 1º de junho de 2009  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 3.493/2009**

DECRETO Nº. 3.493, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.118, de 19 de junho de 2009,

DECRETA,

Art. 1º Ficam anuladas as seguintes dotações, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), constantes do orçamento da Administração Direta do Município de Gaspar:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 – Centro Educativo Maria Hendricks
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0017 – Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2157 – Garantir funcion., manut. e equip. para o Centro Edu. Maria Hendricks
Despesa: 34
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 – Aplicações diretas
R\$ 245.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 – Centro Educativo Maria Hendricks
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0017 – Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2157 – Garantir funcion., manut. e equip. para o Centro Edu. Maria Hendricks
Despesa: 35
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações diretas
R\$ 5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0016 – Gestão Área Desenvolvimento Social
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.0463 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade
Despesa: 17
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 125.380,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Gestão Área Desenvolvimento Social
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1139 – Aquisição de móveis e utensílios
Despesa: 3
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Gestão Área Desenvolvimento Social
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.138 – Ações de Desenvolvimento Social
Despesa: 2
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 104.620,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Gestão Área Desenvolvimento Social
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.138 – Ações de Desenvolvimento Social
Despesa: 50
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.1 – Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades
R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 19 de junho de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito**Decreto Nº 3.516/2009**

DECRETO Nº. 3.516, DE 10 DE JULHO DE 2009.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÕES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins de locação, Sr. Rodrigo Boeing Althoff, pelo Sr. Soly Waltrick Antunes Filho.

Art. 2º Os demais membros, Gelásio Hames e Carlos Francisco Bornhausen, permanecem como membros da referida Comissão de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar**Decreto Nº 3.517/2009**

DECRETO Nº. 3.517, DE 15 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DO CONVITE Nº. 98/2009, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura do Convite nº. 98/2009, destinado à contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano de habitação de interesse social – PLHIS do Município de Gaspar:

I - JOSÉ ARTUR BENACI - Agente de Serviços Especializados I;  
 II - MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA – Agente de Serviços Especializados II;  
 III - NICÉSIO ALCIDES MORASTONI – Engenheiro Civil.

Parágrafo Único. Fica o servidor JOSÉ ARTUR BENACI nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2009.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.518/2009**

DECRETO Nº. 3.518, DE 15 DE JULHO DE 2009.  
 NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA EEB OLÍMPIO MORETTO, A SERVIDORA CLEMIRIA INÊS MULLER MOSER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de agosto, CLEMIRIA INÊS MULLER MOSER, portadora do CPF nº. 461.115.579-04, para o cargo de Secretária Escolar da EEB Olimpio Moretto, Nível CC, com 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de julho de 2009.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

**Decreto Nº 3.519/2009**

DECRETO Nº. 3.519 DE 15 DE JULHO DE 2009.  
 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 2.605 de 29 de junho de 2005 e Lei Municipal nº 3.100 de 20 de maio de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os representantes do Governo Municipal e das demais entidades não-governamentais, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, abaixo relacionados:

Área Governamental	Titular	Suplente
Gabinete do Prefeito	Doraci Vanz	Sílvia de Amorim
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	Carlos Francisco Bornhausen	Gilberto Rodrigo Goedert
Departamento de Habitação	Valdiria Stanke Pamplona	Heriberto Geraldo Kuntz
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento	Djalma Teixeira de Mello	Raquel Arlinda Smialoski
Secretaria Municipal de Agricultura	Alfonso Bernardo Hostert	Alcides da Silva
Departamento de Meio Ambiente	Walter Teodoro Brunke junior	Rodolfo Probst
Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Joel Reinert	---
Diretoria Municipal de Trânsito – DITRAN	Emerson Luiz Andrade	Luiz Spengler Filho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Evandro assi Muller	Fátima Terezinha Cerutti Arruda
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Rodrigo Fontes Schramm	Gilmar José Ternus
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Giana Wagner	Calisto Lopes Cerqueira
ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Associação Comercial e Industrial de Gaspar – ACIG	Márcio Jorge de Souza	Jorge Luiz de Souza
Câmara de Dirigentes Logistas - CDL	Amilton Elmar dos Santos	Cristiane Bernz Zaghini
Associação das Micro e Pequenas Empresas de Gaspar - AMPE	José Eduardo de Souza	Marcos Lunardelli
Conselho Regional de engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA	Marisete Fachini Griardello	Nelson Adriano Olinger

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Renato Luiz Nicoletti	Daniel Sperafico de Andrade
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/SC	Dionilto Barndini	José Jacinto
Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI	Juliano Gonçalves	---
Rotary Club de Gaspar	Antonio Rodolfo Dias Probst	Marcelo Xavier Schmitz
Lions Club de Gaspar	Celso Papp	Maria Jacira Demmer
Universidade Regional de Blumenau - FURB	Carla Cintia Back	João Francisco Noll
Associação de Moradores do Bairro Bela Vista	Jean Grinn	---
Associação de Moradores da Vila Isabel	Elias Anísio Lana	Mozart Nunes
Associação de Moradores da Margem Esquerda	Macon Oneda	---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em contrário.

Gaspar, 15 de julho de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

### Decreto Nº 3.520/2009

DECRETO Nº. 3.520 DE 15 DE JULHO DE 2009.  
REGULAMENTA A LEI Nº 3.102 DE 22 DE MAIO DE 2009, QUE CRIA A COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.102 de 22 de maio de 2009.

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I. coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III. elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;
- IV. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VII. manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VIII. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IX. executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

- IX. implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XIV. implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. propor planos de trabalho;
- IV. participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros dos seguintes órgãos:

- I – Representante da Coordenadoria de Defesa Civil do Município;
- II – Representante do Departamento de Meio Ambiente;
- III – Representante da Diretoria de Trânsito – DITRAN
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
- VIII – Representante da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio;
- IX – Representante do SAMUSA – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar;
- X - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Representante do Poder Legislativo;

- XII - Representante da Polícia Civil;  
 XIII - Representante da Polícia Militar;  
 XIV - Representante da Polícia Militar Rodoviária;  
 XV - Representante do Bombeiro Militar;  
 XVI - Representante da Associação de Bombeiros Comunitário de Gaspar;  
 XVII - Representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina;  
 XVIII - Dois representantes da imprensa local;  
 XIX - Dois representantes do Conselho Regional de Engenharia – CREA;  
 XX - Representante do Orçamento Participativo;  
 XXI - Representante do Lions Club de Gaspar;  
 XXII - Representante da do Rotary Club de Gaspar;  
 XXIII - Representante do Jeep Club de Gaspar;  
 XXIV - Representante do PX Clube de Gaspar;  
 XXV - Representante da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gaspar;  
 XXVI - Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;  
 XXVII - Representante do Poder Judiciário

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12. O Município de Gaspar fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 317 de 13 de agosto de 1973 e as demais disposições em contrário.

Gaspar, 15 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

## Câmara de Vereadores

### Aditivo N° 003/2009 ao Contrato N° 008/2006

Termos do Aditivo 003/2009 ao Contrato nº 008/2006 (Resolução 32/2006)

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, representadas pelos signatários abaixo, e já devidamente qualificadas no Termo do CONTRATO 08/2006 celebrado em 20 de julho de 2006, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado para mais doze meses o Contrato nº 08/2006, com prazo de vigência para 20 de julho de 2010.

Cláusula 2ª – Fica reajustado pelo IGP-M/FGV de 3,64 (três vírgula sessenta e quatro por cento) o valor mensal atual de R\$ 594,40, passando para R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Cláusula 3ª – Fica reajustado pelo IGP-M/FGV de 3,64 (três vírgula sessenta e quatro por cento) o valor atual da hora técnica para R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora.

Cláusula 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo do Contrato CM 08/2006 não alteradas pelo presente instrumento.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Gaspar (SC), em 20 de julho de 2009.

Câmara de Vereadores de Gaspar

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Lancer Soluções em Informática LTDA

JESER MAURI ALVARENGA

1 – ELIS REGINA ANDRADE

CPF N° 811.783.019-15

2 – MAURÉLIO SOARES

CPF: 694.663.789-53

## Herval D'Oeste

### Prefeitura Municipal

### Dispensa de Licitação N° 0025/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0086/2009

Dispensa de Licitação nº 0025/2009

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a rua Nereu Ramos, nº 388, primeiro piso, no centro de Herval d'Oeste.  
 Contratado: Claudio Arenhart  
 Valor: R\$ 20.000,00  
 Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 20 de julho de 2009.  
 NELSON GUINDANI  
 Prefeito Municipal

### Dispensa de Licitação Nº 0026/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
 Processo Licitatório nº 0088/2009  
 Dispensa de Licitação nº 0026/2009  
 Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para retificação e manutenção da rede elétrica da Secretaria de Saúde.  
 Contratados: Mattes & Cia Ltda.  
 Valor: R\$ 2.350,00  
 Fundamentação legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 22 de julho de 2009.  
 ADAIR JOSÉ CERON  
 Gestor do Fundo

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

### Extrato de Homologação 14/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2009  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009  
 Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epígrafe e a adjudicação da empresa: Coligação Corretora de Seguros S/A.

Irineópolis, 16 de julho de 2009.  
 WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Homologação 07/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2009  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009  
 Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epígrafe e a adjudicação da empresa: Coligação Corretora de Seguros S/A.

Irineópolis, 16 de julho de 2009.  
 NILDA E.B. GALVÃO  
 Secretária da Saúde

### Extrato de Contrato 83/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO Nº. 83/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Contratada: J.M.G. Comercio de Artigos Esportivos Ltda  
 Objeto: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.  
 Valor: R\$ 7.584,00 (Sete mil quinhentos e oitenta quatro reais)  
 Vigência – 15.07.2009 a 31.12.2009  
 Base Legal – Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 85/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO Nº. 85/2009  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Contratada: Coligação Corretora de Seguros S/A.  
 Objeto: Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos das Secretarias da Agricultura e Educação, da frota municipal.  
 Valor: R\$ 3.268,81 (Três mil duzentos sessenta oito reais e oitenta um centavos)  
 Vigência – 16.07.2009 a 31.12.2009  
 Base Legal – Processo Licitatório nº 14/2009 – Tomada de Preços 04/2009  
 Lei nº. 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN  
 Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 40/2009 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO Nº. 40/2009  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis  
 Contratada: Coligação Corretora de Seguros S/A.  
 Objeto: Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 6.865,72 (Seis mil oitocentos sessenta cinco reais e setenta dois centavos)  
 Vigência – 16.07.2009 a 31.12.2009  
 Base Legal – Processo Licitatório nº 07/2009 – Tomada de Preços 03/2009  
 Lei nº. 8.666/93 consolidada

NILDA E.B. GALVÃO  
 Secretária de Saude

## Massaranduba

### Prefeitura Municipal

### Contrato Nº 44/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CONTRATO Nº.: 44/2009  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba  
 CONTRATADO: DIONEI BAUER ME  
 OBJETO: Prestação de serviços inerentes a vistoria, fiscalização e responsabilidade técnica nos serviços de manutenção de iluminação pública do Mu-

nicípio de Massaranduba  
VALOR: R\$ 3.830,00 (Três mil e oitocentos e trinta reais)  
DATA DA VIGÊNCIA: 17/07/2009 a 31/12/2009

MARIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

**Paulo Lopes**

**Prefeitura Municipal**

**Tomada de Preço N° 39/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Paulo Lopes  
TOMADA DE PREÇO 39/2009

**COMUNICADO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes torna público que está suspensa a abertura da Tomada de Preço 39/2009, devido ao recurso de impugnação feito ao referido Edital. A comissão também informa que será marcada uma nova data, através de publicação Oficial, para abertura da Tomada de Preço. Outras informações encontram-se à disposição na secretaria de administração, no prédio da Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e no telefone (48) 32530161.

Paulo Lopes, 22 de julho de 2009  
EVANDRO JOAO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura Municipal

### LRF - RGF - Anexo I

Município de PORTO UNIAO - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.331.090,64	0,00
Pessoal Ativo	12.763.322,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	566.032,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.735,23	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>13.331.090,64</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>13.331.090,64</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>30.235.129,03</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>44,09</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%</b>	<b>16.326.969,68</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%</b>	<b>15.510.621,19</b>	
<b>FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

SOFIA SYDOL

CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO

ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RGF - Anexo II**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>2.928.874,02</b>	<b>2.784.369,78</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	172.700,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	172.700,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	384.761,78	238.856,67	0,00
Parcelamentos de Dívidas	1.526.782,56	1.412.001,69	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	851.045,76	770.286,18	0,00
Previdenciárias	851.045,76	770.286,18	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	675.736,80	641.715,51	0,00
Outras Dívidas	1.017.329,68	960.811,42	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.827.154,53</b>	<b>5.026.926,22</b>	<b>—</b>
Ativo Disponível	4.478.985,01	6.223.442,87	0,00
Haveres Financeiros	1.533,10	-11.414,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	653.363,58	1.185.102,32	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-898.280,51</b>	<b>-2.242.556,44</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>30.524.721,00</b>	<b>30.235.129,03</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>9,60%</b>	<b>9,21%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-2,94%</b>	<b>-7,42%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>36.629.665,20</b>	<b>36.282.154,84</b>	<b>0,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>14.007.612,62</b>	<b>15.601.209,43</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	14.007.612,62	15.617.911,86	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	16.702,43	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>-14.007.612,62</b>	<b>-15.601.209,43</b>	<b>0,00</b>

PORTO UNIAO, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

\_\_\_\_\_  
SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

\_\_\_\_\_  
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**LRF - RGF - Anexo III**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>30.524.721,00</b>	<b>30.235.129,03</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>6.715.438,62</b>	<b>6.651.728,39</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PORTO UNIAO, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

\_\_\_\_\_  
SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

\_\_\_\_\_  
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**LRF - RGF - Anexo IV**

Município de PORTO UNIAO - Poder Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>30.235.129,03</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>4.837.620,64</b>	<b>16,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.116.459,03</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIC

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RGF - Anexo V**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>6.223.442,87</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>1.464.873,64</b>
Caixa	0,00	Depósitos	251.307,63
Bancos	6.223.442,87	Restos a Pagar Processados	1.185.102,32
Conta Movimento	4.762.556,58	Do Exercício	1.042.379,09
Contas Vinculadas	1.460.886,29	De Exercícios Anteriores	142.723,23
Aplicações Financeiras	0,00	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	28.463,69
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>—</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>4.758.569,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.223.442,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.223.442,87</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>544.838,71</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>4.213.730,52</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>15.617.911,86</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>52.758,43</b>
Bancos	15.617.911,86	Depósitos	36.056,00
Conta Movimento	15.617.911,86	Restos a Pagar Processados	16.702,43
		Do Exercício	16.702,43
		RP Não-processados de Exercícios Anteriores	0,00
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)</b>	<b>—</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)</b>	<b>15.565.153,43</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.617.911,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.617.911,86</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>			<b>0,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)</b>			<b>15.565.153,43</b>

PORTO UNIAO, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

\_\_\_\_\_  
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**LRF - RGF - Anexo VI**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	142.616,23	775.663,22	28.463,69	238.605,54	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO	142.616,23	775.663,22	28.463,69	238.605,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	107,00	283.418,30	0,00	306.233,17	0,00
FUNDO REEQ. DO CORPO DE BOMBEIRO	0,00	11.841,35	0,00	1.848,53	0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO UNIAO	0,00	12.637,89	0,00	6.975,20	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE PORTO UNIAO	0,00	0,00	0,00	3.143,26	0,00
FUNDO DE SAUDE DE PORTO UNIAO	0,00	213.206,60	0,00	294.179,88	0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PORTO UNIAO	0,00	234,90	0,00	0,00	0,00
INST. MUN. DE PREV. E ASSIS. SOCIAL DE PORTO UNIAO	0,00	4.123,64	0,00	86,30	0,00
AMASPU-AUT MUN ASSIST SAUDE FUN F	107,00	41.373,92	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.723,23</b>	<b>1.059.081,52</b>	<b>28.463,69</b>	<b>544.838,71</b>	<b>0,00</b>

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
(Apurado no Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

20.323.722,66

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Recursos Ordinários	142.228,96	431.386,29	28.463,69	98.078,13	0,00
RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	3.143,26	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	107,00	49.288,71	0,00	4.875,00	0,00
Transf. recursos 15% impostos	0,00	98.952,80	0,00	35.044,79	0,00
MDE-25% Impostos e Transf.de Impostos	0,00	46.694,71	0,00	15.012,95	0,00
FNDE- TRANSP.ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	18.706,86	0,00
FUNDEB 60%	0,00	141.158,86	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40%	387,27	2.986,17	0,00	31.170,93	0,00
Recursos Transporte Escolar do Estado	0,00	2.484,92	0,00	22.885,80	0,00
RECURSOS CONV.SSP SC	0,00	501,65	0,00	350,00	0,00
Recursos de Convenios C/União	0,00	118.374,70	0,00	35.760,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	25.464,60	0,00
FNAS - BOLSA FAMILIA	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao RPPPS	0,00	4.123,64	0,00	86,30	0,00
Transferência do PAB	0,00	32.723,12	0,00	87.459,17	0,00
Transferência Vigilância em Saúde(ECD)	0,00	7.785,25	0,00	17.475,12	0,00
Transferência Assistência Farmácia Básica(UF)	0,00	14.143,39	0,00	31.568,06	0,00
Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	5.287,02	0,00	0,00	0,00
MAC (média e alta complexidade)	0,00	37.304,47	0,00	101.843,38	0,00
Assistência Farmacêutica Básica(EST)	0,00	8.193,77	0,00	15.914,36	0,00
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urg	0,00	1.136,89	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	6.485,80	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 60%	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Convenios C/União	0,00	38.034,36	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL :</b>	<b>142.723,23</b>	<b>1.059.081,52</b>	<b>28.463,69</b>	<b>544.838,71</b>	<b>0,00</b>

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILID

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**LRF - RGF - Anexo VII**

Município de PORTO UNIAO - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.331.090,64	44,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.326.969,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.510.621,19	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	399.762,05	1,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.282.154,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.651.728,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.837.620,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.116.459,03	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	544.838,71	20.323.722,66

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RREO - Anexo I**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>31.995.300,00</b>	<b>31.995.300,00</b>	<b>5.849.924,92</b>	<b>18,28</b>	<b>16.528.140,64</b>	<b>51,66</b>	<b>15.467.159,36</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.361.650,00</b>	<b>30.361.650,00</b>	<b>5.474.290,94</b>	<b>18,03</b>	<b>15.863.849,24</b>	<b>52,25</b>	<b>14.497.800,76</b>
RECEITA TRIBUTARIA	5.633.900,00	5.633.900,00	824.290,09	14,63	2.861.933,17	50,80	2.771.966,83
IMPOSTOS	3.747.150,00	3.747.150,00	477.095,35	12,73	2.167.827,85	57,85	1.579.322,15
TAXAS	1.641.750,00	1.641.750,00	337.194,74	20,54	669.105,32	40,76	972.644,68
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	245.000,00	245.000,00	10.000,00	4,08	25.000,00	10,20	220.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	312.037,30	19,87	1.017.434,10	64,80	552.565,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.290.000,00	1.290.000,00	236.966,80	18,37	799.364,40	61,97	490.635,60
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	280.000,00	280.000,00	75.070,50	26,81	218.069,70	77,88	61.930,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.152.040,00	2.152.040,00	303.406,04	14,10	1.002.790,26	46,60	1.149.249,74
RECEITAS IMOBILIARIAS	31.000,00	31.000,00	5.827,00	18,80	14.524,50	46,85	16.475,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.121.040,00	2.121.040,00	297.579,04	14,03	988.265,76	46,59	1.132.774,24
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.248.460,00	19.248.460,00	3.852.629,74	20,02	10.489.169,47	54,49	8.759.290,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.888.500,00	18.888.500,00	3.852.629,74	20,40	10.487.249,47	55,52	8.401.250,53
Transf. de Conv.	359.960,00	359.960,00	0,00	0,00	1.920,00	0,53	358.040,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.636.250,00	1.636.250,00	181.927,77	11,12	492.522,24	30,10	1.143.727,76
Multas e Juros de Mora	552.500,00	552.500,00	42.191,18	7,64	134.956,57	24,43	417.543,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.500,00	114.500,00	35.566,51	31,06	86.183,17	75,27	28.316,83
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	540.000,00	540.000,00	68.816,15	12,74	161.036,45	29,82	378.963,55
RECEITAS DIVERSAS	429.250,00	429.250,00	35.353,93	8,24	110.346,05	25,71	318.903,95
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.633.650,00</b>	<b>1.633.650,00</b>	<b>375.633,98</b>	<b>22,99</b>	<b>664.291,40</b>	<b>40,66</b>	<b>969.358,60</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	605.000,00	605.000,00	172.700,00	28,55	172.700,00	28,55	432.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	605.000,00	605.000,00	172.700,00	28,55	172.700,00	28,55	432.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.150,00	18.150,00	50.000,00	275,48	124.081,75	683,65	-105.931,75
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.150,00	18.150,00	50.000,00	275,48	124.081,75	683,65	-105.931,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	152.933,98	15,29	367.509,65	36,75	632.490,35
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	152.933,98	15,29	367.509,65	36,75	632.490,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Outras Receitas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>230.862,74</b>	<b>48,10</b>	<b>770.470,97</b>	<b>160,51</b>	<b>-290.470,97</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>430.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>212.023,32</b>	<b>49,31</b>	<b>713.952,71</b>	<b>166,04</b>	<b>-283.952,71</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	212.023,32	49,31	713.952,71	166,04	-283.952,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	430.000,00	430.000,00	212.023,32	49,31	713.952,71	166,04	-283.952,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>18.839,42</b>	<b>37,68</b>	<b>56.518,26</b>	<b>113,04</b>	<b>-6.518,26</b>
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	18.839,42	37,68	56.518,26	113,04	-6.518,26
Alienação de Outros Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	18.839,42	37,68	56.518,26	113,04	-6.518,26
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>6.080.787,66</b>	<b>18,72</b>	<b>17.298.611,61</b>	<b>53,27</b>	<b>15.176.688,39</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>6.080.787,66</b>	<b>18,72</b>	<b>17.298.611,61</b>	<b>53,27</b>	<b>15.176.688,39</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.475.300,00	32.475.300,00	6.080.787,66	18,72	17.298.611,61	53,27	15.176.688,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.398.568,33	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>29.835.800,00</b>	<b>4.671.247,95</b>	<b>34.507.047,95</b>	<b>5.107.402,75</b>	<b>13.760.122,46</b>	<b>5.059.606,10</b>	<b>13.215.283,75</b>	<b>38,30</b>	<b>21.291.764,20</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.994.100,00</b>	<b>1.810.928,53</b>	<b>23.805.028,53</b>	<b>4.056.237,20</b>	<b>10.986.590,27</b>	<b>4.117.484,90</b>	<b>10.578.105,27</b>	<b>44,44</b>	<b>13.226.923,26</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.141.000,00	651.900,00	12.792.900,00	2.344.571,32	6.239.740,67	2.345.302,28	6.239.476,07	48,77	6.553.423,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	22.490,50	77.976,16	22.490,50	77.976,16	51,98	72.023,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.703.100,00	1.159.028,53	10.862.128,53	1.689.175,38	4.668.873,44	1.749.692,12	4.260.653,04	39,22	6.601.475,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.041.700,00</b>	<b>2.860.319,42</b>	<b>9.902.019,42</b>	<b>1.051.165,55</b>	<b>2.773.532,19</b>	<b>942.121,20</b>	<b>2.637.178,48</b>	<b>26,63</b>	<b>7.264.840,94</b>
INVESTIMENTOS	6.171.700,00	2.860.319,42	9.032.019,42	958.787,61	2.456.327,95	849.743,26	2.319.974,24	25,69	6.712.045,18
INVERSOES FINANCEIRAS	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	92.377,94	317.204,24	92.377,94	317.204,24	79,30	82.795,76

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>29.835.800,00</b>	<b>4.671.247,95</b>	<b>34.507.047,95</b>	<b>5.107.402,75</b>	<b>13.760.122,46</b>	<b>5.059.606,10</b>	<b>13.215.283,75</b>	<b>38,30</b>	<b>21.291.764,20</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.110.000,00</b>	<b>70.720,38</b>	<b>1.180.720,38</b>	<b>221.615,21</b>	<b>627.190,81</b>	<b>221.615,21</b>	<b>627.190,81</b>	<b>53,12</b>	<b>553.529,57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.110.000,00	70.720,38	1.180.720,38	221.615,21	627.190,81	221.615,21	627.190,81	53,12	553.529,57
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>30.945.800,00</b>	<b>4.741.968,33</b>	<b>35.687.768,33</b>	<b>5.329.017,96</b>	<b>14.387.313,27</b>	<b>5.281.221,31</b>	<b>13.842.474,56</b>	<b>38,79</b>	<b>21.845.293,77</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>30.945.800,00</b>	<b>4.741.968,33</b>	<b>35.687.768,33</b>	<b>5.329.017,96</b>	<b>14.387.313,27</b>	<b>5.281.221,31</b>	<b>13.842.474,56</b>	<b>38,79</b>	<b>21.845.293,77</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.456.137,05	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>30.945.800,00</b>	<b>4.741.968,33</b>	<b>35.687.768,33</b>	<b>5.329.017,96</b>	<b>14.387.313,27</b>	<b>5.281.221,31</b>	<b>17.298.611,61</b>	<b>38,79</b>	<b>21.845.293,77</b>

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 355.028,94

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIZ

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

## LRF - RREO - Anexo II

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		
									% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.835.800,00</b>	<b>34.507.047,95</b>	<b>5.107.402,75</b>	<b>13.760.122,46</b>	<b>5.059.606,10</b>	<b>13.215.283,75</b>	<b>95,47</b>	<b>38,30</b>	<b>21.291.764,20</b>
Administração	2.540.000,00	2.611.172,45	416.569,55	1.146.614,52	415.931,97	1.142.686,01	8,25	43,76	1.468.486,44
Planejamento e Orçamento	240.000,00	299.172,45	37.834,79	104.918,69	37.834,79	104.918,69	0,76	35,07	194.253,76
Administração Geral	1.800.000,00	1.806.000,00	290.026,31	788.619,98	289.601,23	784.903,97	5,67	43,46	1.021.096,03
Administração Financeira	500.000,00	506.000,00	88.708,45	253.075,85	88.495,95	252.863,35	1,83	49,97	253.136,65
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00	0,00	231,10	0,00	231,10	0,00	4,62	4.768,90
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	0,00	231,10	0,00	231,10	0,00	4,62	4.768,90
Segurança Pública	385.400,00	496.139,28	31.112,52	134.791,99	37.138,54	132.593,46	0,96	26,73	363.545,82
Policimento	45.500,00	51.192,32	3.521,13	12.538,54	3.524,84	12.188,54	0,09	23,81	39.003,78
Defesa Civil	339.900,00	444.946,96	27.591,39	122.253,45	33.613,70	120.404,92	0,87	27,06	324.542,04
Assistência Social	1.186.300,00	1.340.338,95	183.903,84	453.204,30	186.846,62	445.997,30	3,22	33,27	894.341,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.300,00	114.300,00	8.205,89	41.113,33	8.205,89	41.113,33	0,30	35,97	73.186,67
Assistência Comunitária	1.082.000,00	1.226.038,95	175.697,95	412.090,97	178.640,73	404.883,97	2,92	33,02	821.154,98
Previdência Social	2.800.000,00	2.800.000,00	131.809,84	352.237,15	131.809,84	352.150,85	2,54	12,58	2.447.849,15
Previdência do Regime Estatutário	4.375.000,00	4.976.778,11	1.007.372,53	2.440.251,86	1.318.099,84	352.150,85	2,54	12,58	2.447.849,15
Saúde	5.586.000,00	5.708.800,00	1.080.391,85	3.276.101,00	1.040.270,82	2.981.921,12	21,54	52,23	2.726.878,88
Assistência Comunitária	0,00	94.800,00	23.322,85	88.733,27	23.322,85	88.733,27	0,64	93,60	6.066,73
Atenção Básica	4.290.000,00	4.290.000,00	798.974,15	2.511.266,70	774.200,04	2.334.844,56	16,87	54,43	1.955.155,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.000,00	1.324.000,00	258.094,85	676.101,03	242.747,93	558.343,29	4,03	42,17	765.656,71
Educação	5.765.000,00	6.858.712,65	1.347.701,71	3.163.012,70	1.441.954,36	3.075.236,16	22,22	44,84	3.783.476,49
Ensino Fundamental	4.375.000,00	4.976.778,11	1.007.372,53	2.440.251,86	1.100.055,70	2.360.134,82	17,05	47,42	2.616.643,29
Educação Infantil	1.390.000,00	1.881.934,54	340.329,18	722.760,84	341.898,66	715.101,34	5,17	38,00	1.166.833,20
Cultura	180.000,00	180.000,00	16.944,04	49.437,51	13.800,78	46.294,25	0,33	25,72	133.705,75
Difusão Cultural	180.000,00	180.000,00	16.944,04	49.437,51	13.800,78	46.294,25	0,33	25,72	133.705,75
Urbanismo	3.412.200,00	4.363.207,54	435.529,90	1.683.267,19	446.079,94	1.681.648,39	12,15	38,54	2.681.559,15
Infra-Estrutura Urbana	2.147.200,00	2.902.911,03	233.593,74	1.045.659,39	245.663,60	1.045.659,39	7,55	36,02	1.857.251,64
Serviços Urbanos	1.215.000,00	1.360.296,51	193.343,15	613.144,66	191.823,33	611.525,86	4,42	44,96	748.770,65
Lazer	50.000,00	100.000,00	8.593,01	24.463,14	8.593,01	24.463,14	0,18	24,46	75.536,86
Habitação	200.000,00	200.000,00	33.084,36	40.104,86	27.439,75	28.459,75	0,21	14,23	171.540,25
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	33.084,36	40.104,86	27.439,75	28.459,75	0,21	14,23	171.540,25
Saneamento	320.000,00	320.000,00	73.071,28	75.726,68	69.619,68	69.985,08	0,51	21,87	250.014,92
Saneamento Básico Urbano	320.000,00	320.000,00	73.071,28	75.726,68	69.619,68	69.985,08	0,51	21,87	250.014,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	29.835.800,00	34.507.047,95	5.107.402,75	13.760.122,46	5.059.606,10	13.215.283,75	95,47	38,30	21.291.764,20
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	627.300,00	930.417,80	189.180,10	285.253,37	142.994,10	232.029,37	1,68	24,94	698.388,43
Promoção da Produção Vegetal	577.300,00	880.417,80	189.180,10	285.253,37	142.994,10	232.029,37	1,68	26,35	648.388,43
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	200.000,00	210.000,00	4.562,79	24.987,30	4.562,79	24.987,30	0,18	11,90	185.012,70
Promoção Industrial	150.000,00	160.000,00	4.562,79	24.987,30	4.562,79	24.987,30	0,18	15,62	135.012,70
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	141.000,00	186.100,00	24.424,63	84.056,68	24.605,55	84.056,68	0,61	45,17	102.043,32
Turismo	141.000,00	186.100,00	24.424,63	84.056,68	24.605,55	84.056,68	0,61	45,17	102.043,32
Comunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Telecomunicações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte	3.793.000,00	5.118.400,00	699.619,84	1.736.887,15	636.351,34	1.667.276,15	12,04	32,57	3.451.123,85
Transporte Rodoviário	3.780.000,00	5.105.400,00	699.619,84	1.736.887,15	636.351,34	1.667.276,15	12,04	32,66	3.438.123,85
Transporte Hidroviário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Desporto e Lazer	360.000,00	780.000,00	82.680,77	164.630,29	82.288,77	164.238,29	1,19	21,06	615.761,71
Desporto Comunitário	360.000,00	780.000,00	82.680,77	164.630,29	82.288,77	164.238,29	1,19	21,06	615.761,71
Encargos Especiais	2.111.600,00	2.175.759,28	356.815,73	1.089.578,67	357.911,25	1.085.492,49	7,84	49,89	1.090.266,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	46.848,72	116.769,51	46.848,72	116.769,51	0,84	58,38	83.230,49
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	114.868,44	395.180,40	114.868,44	395.180,40	2,85	71,85	154.819,60
Outros Encargos Especiais	1.361.600,00	1.425.759,28	195.098,57	577.628,76	196.194,09	573.542,58	4,14	40,23	852.216,70
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	1.110.000,00	1.180.720,38	221.615,21	627.190,81	221.615,21	627.190,81	4,53	53,12	553.529,57
Saúde	350.000,00	350.000,00	63.593,99	181.823,85	63.593,99	181.823,85	1,31	51,95	168.176,15
Atenção Básica	350.000,00	350.000,00	63.593,99	181.823,85	63.593,99	181.823,85	1,31	51,95	168.176,15
Educação	410.000,00	480.720,38	76.519,80	216.785,83	76.519,80	216.785,83	1,57	45,10	263.934,55
Ensino Fundamental	300.000,00	320.720,38	51.234,11	142.883,70	51.234,11	142.883,70	1,03	44,55	177.836,68
Educação Infantil	110.000,00	160.000,00	25.285,69	73.902,13	25.285,69	73.902,13	0,53	46,19	86.097,87
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	81.501,42	228.581,13	81.501,42	228.581,13	1,65	65,31	121.418,87
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	81.501,42	228.581,13	81.501,42	228.581,13	1,65	65,31	121.418,87
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.945.800,00</b>	<b>35.687.768,33</b>	<b>5.329.017,96</b>	<b>14.387.313,27</b>	<b>5.281.221,31</b>	<b>13.842.474,56</b>	<b>100,00</b>	<b>38,79</b>	<b>21.845.293,77</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK                      RICARDO DRAGONI                      SOFIA SYDOL                      DINARTE RIBEIRO GUEDES NET  
 PREFEITO MUNICIPAL                      SECRETÁRIO DE FINANÇAS E C                      CONTADORA - CRC/SC 14640/0-1                      ANALISTA CONTR INTERNO CRA

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**LRF - RREO - Anexo III**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Jul/2008	Ago/2008	Set/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.653.855,84</b>	<b>2.706.381,89</b>	<b>2.516.541,28</b>	<b>2.679.960,03</b>	<b>2.632.587,08</b>	<b>3.897.789,05</b>	<b>2.599.437,09</b>	<b>2.304.178,85</b>	<b>3.699.280,24</b>	<b>2.757.805,66</b>	<b>3.071.038,33</b>	<b>2.933.614,54</b>	<b>34.452.469,88</b>	<b>33.582.650,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	368.139,63	312.957,53	288.812,68	294.706,61	262.885,87	317.984,82	137.550,31	170.912,25	1.324.996,90	404.183,62	334.604,94	489.685,15	4.707.420,31	5.633.900,00
I.P.T.U.	101.025,76	84.334,31	85.794,59	77.923,31	72.454,40	69.056,78	526,51	16.988,74	1.116.005,13	136.515,76	131.033,21	122.851,35	2.014.509,85	2.000.000,00
I.S.S.	54.185,81	64.730,98	67.326,34	53.222,49	55.140,66	76.016,39	36.422,69	54.667,29	85.501,42	66.517,81	59.755,78	75.885,48	749.173,14	1.000.000,00
I.T.B.I.	12.326,35	13.504,75	27.636,58	26.449,35	20.039,92	23.917,79	21.613,01	13.776,98	26.448,09	40.409,15	17.882,78	30.770,08	274.774,83	400.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969,53	9.179,76	11.466,89	47.723,74	10.363,36	28.753,31	114.456,59	347.150,00
Outras Receitas Tributárias	200.601,71	150.387,49	108.055,17	137.111,46	115.250,89	148.993,86	72.018,57	76.299,48	85.575,37	113.017,16	115.569,81	231.624,93	1.554.505,90	1.886.750,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.655,83	152.189,16	152.027,57	143.299,95	138.182,68	183.777,53	251.225,47	145.864,00	148.429,75	159.877,58	146.064,87	165.972,43	1.919.566,82	1.570.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	166.404,49	163.760,16	173.428,51	174.016,08	206.044,68	216.786,46	204.670,83	153.900,02	179.871,77	158.285,41	158.608,45	142.931,25	2.098.708,11	2.145.040,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.814.530,78	1.969.442,29	1.796.762,96	1.961.154,22	1.941.433,89	2.585.195,50	1.936.700,92	1.773.645,36	1.937.441,72	1.962.551,46	2.355.528,78	2.029.329,23	24.063.717,11	22.476.460,00
Cota-Parte do F.P.M.	719.064,02	878.320,15	773.491,25	736.159,51	932.862,71	1.431.564,73	909.987,47	848.343,25	678.180,26	809.079,09	1.111.044,68	854.777,32	10.682.874,44	10.000.000,00
Cota-Parte do L.C.M.S.	430.436,23	413.301,70	414.841,83	429.982,69	385.908,29	431.190,37	391.084,65	339.455,21	444.624,54	369.024,87	397.986,82	401.571,54	4.849.408,74	4.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	109.211,34	88.309,72	106.730,52	118.842,45	78.688,80	59.800,69	71.397,30	109.928,52	128.750,46	122.411,00	113.912,78	120.659,26	1.228.642,84	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	64,36	61,74	1.933,96	18.117,65	1.174,27	644,60	776,82	0,00	440,68	240,14	37,47	82,94	23.574,63	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.903,23	13.131,69	12.648,72	13.187,57	13.186,05	13.537,65	10.595,07	8.598,04	6.908,83	6.345,44	7.680,50	6.417,86	122.140,65	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.361,90	3.361,90	3.361,90	3.361,90	3.361,90	3.361,90	3.143,64	3.143,64	3.143,64	3.143,64	3.143,64	3.143,64	39.033,24	80.000,00
Transferências do FUNDEB	284.151,14	308.900,66	282.573,10	327.403,34	318.563,91	271.261,54	365.667,04	308.718,86	345.326,02	363.958,68	423.367,14	365.403,06	3.965.294,49	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	258.338,56	264.054,73	201.181,68	314.099,11	207.687,96	373.834,02	184.048,93	155.457,84	330.067,29	288.346,60	298.355,75	277.273,61	3.152.748,08	3.336.460,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.125,11	108.032,75	105.509,56	106.783,17	84.039,96	594.044,74	69.289,56	59.857,22	108.540,10	72.907,59	76.231,29	105.696,48	1.663.057,53	1.636.250,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>344.486,13</b>	<b>368.433,94</b>	<b>351.339,71</b>	<b>350.778,14</b>	<b>370.229,04</b>	<b>416.421,57</b>	<b>383.375,67</b>	<b>318.765,36</b>	<b>309.676,70</b>	<b>318.109,30</b>	<b>352.327,97</b>	<b>333.397,32</b>	<b>4.217.340,85</b>	<b>3.948.000,00</b>
Rec do Princ da Contrib. Social p/Financ. Seg Soci	35.001,62	35.022,47	34.793,10	34.897,64	34.391,28	33.734,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.840,99	0,00
Rec.Prog.Rec.Fiscal Parc. Es.-Cont.Socp/Fin Seg So	23.334,40	23.348,31	23.195,39	23.265,09	22.927,51	42.841,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.911,92	0,00
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,50	601,93	551,88	546,66	243,68	239,01	3.109,66	20.000,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	58.449,23	58.506,05	58.110,49	58.408,17	57.500,88	69.181,27	106.980,96	56.289,94	56.715,43	56.134,00	56.798,88	62.115,45	755.170,75	700.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	227.700,88	251.557,11	235.240,73	234.207,24	255.409,37	270.664,20	275.468,21	261.893,49	252.409,39	261.428,64	295.285,41	271.042,86	3.092.307,53	3.228.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.309.369,71</b>	<b>2.337.947,95</b>	<b>2.165.201,57</b>	<b>2.329.181,89</b>	<b>2.262.358,04</b>	<b>3.481.367,48</b>	<b>2.216.061,42</b>	<b>1.985.413,49</b>	<b>3.389.603,54</b>	<b>2.439.696,36</b>	<b>2.718.710,36</b>	<b>2.600.217,22</b>	<b>30.235.129,03</b>	<b>29.634.650,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK - PREFEITO MUNICIPAL  
RICARDO DRAGONI - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTAB  
SOFIA SYDOL - CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8  
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO - ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18

**LRF - RREO - Anexo V**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
			RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	700.000,00	700.000,00
RECEITAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	395.014,66	395.014,66	998.229,45
Receita de Contribuições dos Segurados	700.000,00	700.000,00	395.014,66	395.014,66	371.303,48
Pessoal Civil	700.000,00	700.000,00	395.014,66	395.014,66	371.303,48
Ativo	700.000,00	700.000,00	395.014,66	395.014,66	371.303,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	625.517,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	625.517,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.000,00	50.000,00	56.518,26	56.518,26	729.773,53
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	673.255,27
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	673.255,27
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	673.255,27
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	673.255,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	56.518,26	56.518,26	56.518,26
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	50.000,00	50.000,00	56.518,26	56.518,26	56.518,26
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>451.532,92</b>	<b>451.532,92</b>	<b>1.728.002,98</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	316.387,89
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	53.126,97
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	41.148,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	11.978,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	263.260,92
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	261.774,77
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	86.196,36
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	84.773,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	90.804,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486,15
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486,15
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	240.000,00	240.000,00	96.503,98	96.503,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	96.503,98	96.503,98	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	96.503,98	96.503,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>96.503,98</b>	<b>96.503,98</b>	<b>316.387,89</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>510.000,00</b>	<b>510.000,00</b>	<b>355.028,94</b>	<b>355.028,94</b>	<b>1.411.615,09</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor					0,00
-------	--	--	--	--	------

BENS E DIREITOS DO RPPS	DEZEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2009	2008
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	14.007.612,62	15.617.911,86	12.453.416,68

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII	CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK	RICARDO DRAGONI	SOFIA SYDOL
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII	CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RREO - Anexo VI**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.928.874,02	2.928.874,02	2.784.369,78
DEDUÇÕES (II)	3.827.154,53	3.827.154,53	5.026.926,22
Ativo Disponível	4.478.985,01	4.478.985,01	6.223.442,87
Haveres Financeiros	1.533,10	1.533,10	-11.414,33
(-) Restos a Pagar Processados	653.363,58	653.363,58	1.185.102,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-898.280,51	-898.280,51	-2.242.556,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-898.280,51</b>	<b>-898.280,51</b>	<b>-2.242.556,44</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2009 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-1.344.275,93</b>	<b>-1.344.275,93</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.007.612,62	14.007.612,62	15.601.209,43
Ativo Disponível	14.007.612,62	14.007.612,62	15.617.911,86
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	16.702,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.007.612,62	-14.007.612,62	-15.601.209,43
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-14.007.612,62</b>	<b>-14.007.612,62</b>	<b>-15.601.209,43</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RREO - Anexo VII**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2009	Até o Semestre 2008
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>28.670.610,00</b>	<b>15.589.536,19</b>	<b>15.589.536,19</b>	<b>16.211.490,71</b>
Receita Tributária	5.633.900,00	2.861.933,17	2.861.933,17	2.818.313,15
I.P.T.U.	2.000.000,00	1.523.920,70	1.523.920,70	1.408.955,50
I.S.S.	1.000.000,00	378.550,47	378.550,47	413.767,22
I.T.B.I.	400.000,00	150.900,09	150.900,09	150.696,43
I.R.R.F.	347.150,00	114.456,59	114.456,59	101.623,27
Outras Receitas Tributárias	1.886.750,00	694.105,32	694.105,32	743.270,73
Receita de Contribuição	2.000.000,00	1.731.386,81	1.731.386,81	1.646.089,37
Receitas Previdenciárias	700.000,00	395.014,66	395.014,66	1.044.558,75
Outras Contribuições	1.300.000,00	1.336.372,15	1.336.372,15	601.530,62
Receita Patrimonial Líquida	31.000,00	14.524,50	14.524,50	1.714.670,50
Receita Patrimonial	2.152.040,00	1.002.790,26	1.002.790,26	2.559.430,44
(-) Aplicações Financeiras	2.121.040,00	988.265,76	988.265,76	844.759,94
Transferências Correntes	19.248.460,00	10.489.169,47	10.489.169,47	9.468.309,78
F.P.M.	8.000.000,00	4.204.451,70	4.204.451,70	4.226.773,85
I.C.M.S.	3.760.000,00	1.876.599,96	1.876.599,96	1.836.672,13
Convênios	359.960,00	1.920,00	1.920,00	59.246,24
Outras Transferências Correntes	7.128.500,00	4.406.197,81	4.406.197,81	3.345.617,56
Demais Receitas Correntes	1.757.250,00	492.522,24	492.522,24	564.107,91
Dívida Ativa	540.000,00	161.036,45	161.036,45	203.485,66
Diversas Receitas Correntes	1.217.250,00	331.485,79	331.485,79	360.622,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.683.650,00</b>	<b>720.809,66</b>	<b>720.809,66</b>	<b>1.027.895,73</b>
Operações de Crédito (III)	605.000,00	172.700,00	172.700,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	68.150,00	180.600,01	180.600,01	56.518,26
Transferências de Capital	1.000.000,00	367.509,65	367.509,65	971.377,47
Convênios	1.000.000,00	367.509,65	367.509,65	971.377,47
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>1.010.500,00</b>	<b>367.509,65</b>	<b>367.509,65</b>	<b>971.377,47</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>29.681.110,00</b>	<b>15.957.045,84</b>	<b>15.957.045,84</b>	<b>17.182.868,18</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2009	Até o Semestre 2008
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>24.985.748,91</b>	<b>11.205.296,08</b>	<b>11.205.296,08</b>	<b>11.138.691,65</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.973.620,38	6.866.666,88	6.866.666,88	6.104.221,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	77.976,16	77.976,16	179.303,89
Outras Despesas Correntes	10.862.128,53	4.260.653,04	4.260.653,04	4.855.166,26
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>24.835.748,91</b>	<b>11.127.319,92</b>	<b>11.127.319,92</b>	<b>10.959.387,76</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>9.902.019,42</b>	<b>2.637.178,48</b>	<b>2.637.178,48</b>	<b>3.885.323,34</b>
Investimentos	9.032.019,42	2.319.974,24	2.319.974,24	3.651.249,32
Inversões Financeiras	470.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	270.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	317.204,24	317.204,24	234.074,02
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>9.302.019,42</b>	<b>2.319.974,24</b>	<b>2.319.974,24</b>	<b>3.651.249,32</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>800.000,00</b>	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>34.937.768,33</b>	<b>13.447.294,16</b>	<b>13.447.294,16</b>	<b>14.610.637,08</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-5.256.658,33</b>	<b>2.509.751,68</b>	<b>2.509.751,68</b>	<b>2.572.231,10</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			1.398.568,33	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 1893:

**LRF - RREO - Anexo IX**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	117.189,64	396.757,78	4.004,00	367.220,19	142.723,23	28.463,69	11.120,00	-	11.120,00	28.463,69
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	117.189,64	340.659,55	4.004,00	311.228,96	142.616,23	28.463,69	0,00	0,00	0,00	28.463,69
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	387,29	340.659,55	4.004,00	311.228,96	25.813,88	698,67	0,00	0,00	0,00	698,67
PREFEITURA MUNICIPAL	116.802,35	0,00	0,00	0,00	116.802,35	27.765,02	0,00	0,00	0,00	27.765,02
AMASPU-AUT MUN ASSIST SAUDE FUN PUB PORTC	0,00	29.978,20	0,00	29.871,20	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPRESS	0,00	29.978,20	0,00	29.871,20	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO UNIAO	0,00	13.933,92	0,00	13.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.933,92	0,00	13.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE SAUDE DE PORTO UNIAO	0,00	12.186,11	0,00	12.186,11	0,00	0,00	11.120,00	0,00	11.120,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	12.186,11	0,00	12.186,11	0,00	0,00	11.120,00	0,00	11.120,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	139.416,16	-	139.416,16	-	-	-	-	-	-
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	139.416,16	0,00	139.416,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO	0,00	139.416,16	0,00	139.416,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>117.189,64</b>	<b>536.173,94</b>	<b>4.004,00</b>	<b>506.636,35</b>	<b>142.723,23</b>	<b>28.463,69</b>	<b>11.120,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.120,00</b>	<b>28.463,69</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK PREFEITO MUNICIPAL	RICARDO DRAGONI SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CON	SOFIA SYDOL CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8	DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO ANALISTA CONTR INTERNO CRA/S
--------------------------------------	---	---	---

**LRF - RREO - Anexo X**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	4.701.150,00	4.701.150,00	574.696,73	2.417.605,72	51,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.874.000,00	2.874.000,00	341.806,96	1.748.740,69	60,85
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	253.884,56	1.523.920,70	76,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	8.254,93	11.224,46	37,41
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	52.799,32	126.324,27	28,07
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	394.000,00	394.000,00	26.868,15	87.271,26	22,15
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	48.652,86	150.900,09	37,73
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	48.652,86	150.900,09	37,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	145.120,24	403.508,35	37,36
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	135.441,26	378.550,47	37,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	8.121,99	19.705,25	39,41
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	1.556,99	5.252,63	17,51
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	347.150,00	347.150,00	39.116,67	114.456,59	32,97
1.4.1- IRRF	347.150,00	347.150,00	39.116,67	114.456,59	32,97
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	16.140.000,00	16.140.000,00	2.846.028,61	8.114.774,81	50,28
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.791.392,16	5.036.982,23	50,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.791.392,16	5.036.982,23	50,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	799.558,36	2.343.747,63	49,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	6.287,28	18.861,84	23,58
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	14.098,36	46.545,74	31,03
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	120,41	1.578,05	15,78
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	234.572,04	667.059,32	55,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>20.841.150,00</b>	<b>20.841.150,00</b>	<b>3.420.725,34</b>	<b>10.532.380,53</b>	<b>50,54</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	560.000,00	560.000,00	114.681,63	293.830,78	52,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	59.609,78	192.956,40	55,13
5.2- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	210.000,00	55.071,85	100.874,38	48,04
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	39.671,94	112.421,97	74,95
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>710.000,00</b>	<b>710.000,00</b>	<b>154.353,57</b>	<b>406.252,75</b>	<b>57,22</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>3.228.000,00</b>	<b>3.228.000,00</b>	<b>566.328,27</b>	<b>1.617.528,00</b>	<b>50,11</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	358.220,91	1.006.960,37	50,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	159.911,63	467.147,67	49,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	1.257,44	3.772,32	23,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	6.248,02	20,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	24,06	315,52	15,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	46.914,23	133.084,10	55,45
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>788.770,20</b>	<b>2.172.440,80</b>	<b>67,89</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	788.770,20	2.172.440,80	67,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>-28.000,00</b>	<b>-28.000,00</b>	<b>222.441,93</b>	<b>554.912,80</b>	<b>-1.981,83</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.920.000,00	2.480.720,38	628.528,80	1.238.400,43	49,92
13.1- Com Educação Infantil	0,00	380.000,00	220.220,41	220.220,41	57,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.920.000,00	2.100.720,38	408.308,39	1.018.180,02	48,47
14- OUTRAS DESPESAS	1.285.000,00	1.471.975,57	300.785,75	774.896,27	52,64
14.1- Com Educação Infantil	560.000,00	680.000,00	65.058,44	297.225,88	43,71
14.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	791.975,57	235.727,31	477.670,39	60,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.205.000,00	3.952.695,95	929.314,55	2.013.296,70	50,93
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					57,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 2				0,00	

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.210.287,50	5.210.287,50	855.181,34	2.633.095,13	50,54
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.287,50	1.911.287,50	367.184,35	789.003,47	41,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.000,00	1.060.000,00	285.278,85	517.446,29	48,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	851.287,50	851.287,50	81.905,50	271.557,18	31,90
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.910.000,00	4.263.293,70	896.652,88	2.101.477,37	49,29
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.645.000,00	2.892.695,95	644.035,70	1.495.850,41	51,71
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.265.000,00	1.370.597,75	252.617,18	605.626,96	44,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.321.287,50	6.174.581,20	1.263.837,23	2.890.480,84	46,81
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					161.285,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					105.667,66
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO3					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					266.953,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.623.527,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					24,91

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	431.597,88	24.541,00	116.509,11	26,99
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	172.700,00	172.700,00	172.700,00	100,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	488.712,50	536.049,16	57.395,93	112.332,04	20,96
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	838.712,50	1.140.347,04	254.636,93	401.541,15	35,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.160.000,00	7.314.928,24	1.518.474,16	3.292.021,99	45,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

**FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS**

	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	396.867,94	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.172.440,80	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.011.747,83	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	557.560,91	0,00

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIA

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 105.667,66, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

**LRF - RREO - Anexo XI**

Município de PORTO UNIAO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>605.000,00</b>	<b>172.700,00</b>		<b>432.300,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.902.019,42	2.637.178,48	0,00	7.264.840,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>9.902.019,42</b>	<b>2.637.178,48</b>	<b>0,00</b>	<b>7.264.840,94</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-9.297.019,42</b>	<b>-2.464.478,48</b>		<b>-6.832.540,94</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**LRF - RREO - Anexo XIV**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	18.150,00	124.081,75	-105.931,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.150,00	124.081,75	-105.931,75
<b>TOTAL</b>	<b>18.150,00</b>	<b>124.081,75</b>	<b>-105.931,75</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Semestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	124.386,66	94.400,00	0,00	29.986,66
Investimentos	124.386,66	94.400,00	0,00	29.986,66
<b>TOTAL</b>	<b>124.386,66</b>	<b>94.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.986,66</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2008 (h)	Em 2009 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
		336,66	29.681,75

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILII

\_\_\_\_\_  
SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

\_\_\_\_\_  
DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18935

**LRF - RREO - Anexo XVI**

Município de PORTO UNIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.031.150,00	21.031.150,00	10.545.426,75	50,14
Impostos	3.747.150,00	3.747.150,00	2.167.827,85	57,85
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00	1.523.920,70	76,20
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	400.000,00	400.000,00	150.900,09	37,73
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	378.550,47	37,86
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	347.150,00	347.150,00	114.456,59	32,97
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.034.000,00	1.034.000,00	262.824,09	25,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	17.228,69	43,07
Dívida Ativa dos Impostos	530.000,00	530.000,00	150.084,79	28,32
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	464.000,00	464.000,00	95.510,61	20,58
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.250.000,00	16.250.000,00	8.114.774,81	49,94
Da União	10.190.000,00	10.190.000,00	5.057.422,12	49,63
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	10.000.000,00	10.000.000,00	5.036.982,23	50,37
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	1.578,05	15,78
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96	80.000,00	80.000,00	18.861,84	23,58
Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Do Estado	6.060.000,00	6.060.000,00	3.057.352,69	50,45
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	2.343.747,63	49,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00	150.000,00	46.545,74	31,03
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	667.059,32	55,59
Outras Transferências do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.570.000,00	1.570.000,00	824.685,08	52,53
Da União para o Município	1.570.000,00	1.570.000,00	824.685,08	52,53
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.102.150,00	13.102.150,00	7.546.027,78	57,59
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.228.000,00	-3.228.000,00	-1.617.528,00	50,11
<b>TOTAL</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>32.475.300,00</b>	<b>17.298.611,61</b>	<b>53,27</b>
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.852.000,00	4.974.800,00	2.841.202,92	57,11
Pessoal e Encargos Sociais	2.842.000,00	2.936.800,00	2.040.934,88	69,50
Outras Despesas Correntes	2.010.000,00	2.038.000,00	800.268,04	39,27
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	148.000,00	19.215,55	12,98
Investimentos	148.000,00	148.000,00	19.215,55	12,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	148.000,00	148.000,00	19.215,55	12,98
Investimentos	148.000,00	148.000,00	19.215,55	12,98
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.122.800,00</b>	<b>2.860.418,47</b>	<b>55,84</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.000.000,00	5.122.800,00	2.860.418,47	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.561.000,00	1.683.800,00	837.024,06	29,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.561.000,00	1.683.800,00	837.024,06	29,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>3.439.000,00</b>	<b>3.439.000,00</b>	<b>2.023.394,41</b>	<b>70,74</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

**PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math><sup>2</sup> [(V - VI) / I]** 19,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	4.540.000,00	4.540.000,00	2.516.668,41	87,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.000,00	488.000,00	255.016,79	8,92
Outras Subfunções	0,00	94.800,00	88.733,27	3,10
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.122.800,00</b>	<b>2.860.418,47</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

**LRF - RREO - Anexo XVIII**

Município de PORTO UNIAO  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Semestre	Até o Semestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	32.475.300,00	
Previsão Atualizada		—	32.475.300,00	
Receitas Realizadas		17.298.611,61	17.298.611,61	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	1.398.568,33	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	30.945.800,00	
Créditos Adicionais		—	4.741.968,33	
Dotação Atualizada		—	35.687.768,33	
Despesas Empenhadas		14.387.313,27	14.387.313,27	
Despesas Liquidadas		13.842.474,56	13.842.474,56	
Superavit Orçamentário		—	3.456.137,05	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Semestre</b>	<b>Até o Semestre</b>	
Despesas Empenhadas		14.387.313,27	14.387.313,27	
Despesas Liquidadas		13.842.474,56	13.842.474,56	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Semestre</b>	
Receita Corrente Líquida			30.235.129,03	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Semestre</b>	<b>Até o Semestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		451.532,92	451.532,92	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		96.503,98	96.503,98	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		355.028,94	355.028,94	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Semestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	-1.344.275,93	0,00
Resultado Primário		0,00	2.509.751,68	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Semestre</b>	<b>Pagamento até o Semestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO	653.363,58	4.004,00	506.636,35	142.723,23
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	39.583,69	0,00	11.120,00	28.463,69
<b>TOTAL:</b>	<b>692.947,27</b>	<b>4.004,00</b>	<b>517.756,35</b>	<b>171.186,92</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Semestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Semestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		2.623.527,68	25%	24,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.238.400,43	60%	57,01
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Semestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas de Operações de Crédito		172.700,00	432.300,00	
Despesa de Capital Líquida		2.637.178,48	7.264.840,94	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2009	2017	2027	2042
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			124.081,75	-105.931,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			94.400,00	29.986,66
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.023.394,41	15,00	19,19

FUNTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTO UNIAO, 20/07/2009

RENATO STASIAK  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIA

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/0-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18935

# Rio do Sul

## Prefeitura Municipal

### Decreto N° 806/09

DECRETO N° 806, DE 07 DE JULHO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N° 041/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 517/2009, o resultado do Edital de Concorrência Pública N.º 041 de 16/04/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante A MENDES TERRA PLANAGEM, CONTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S MORATELLI  
Secretario Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 806/2009  
Edital de Concorrência Pública n° 041 de 16/04/2009

Objeto da Licitação: Contratação de Serviços e Materiais para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial dos encabeçamentos das rampas 1 e 2 do Elevado ligando o Bairro Jardim América ao Bairro aos Bairros Canoas e Canta Galo.

Preço: Global

Participantes: A MENDES TERRA PLANAGEM, CONTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. , CONTRUTORA GAUSS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante A MENDES TERRA PLANAGEM, CONTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA.

### Decreto N° 807/09

DECRETO N° 807, DE 08 DE JULHO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE N° 064/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 517/2009, o resultado da Carta Convite N.º 064 de 18/06/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante MILTON SAVIO DEMARCH E CIA LTDA ME .

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S MORATELLI  
Secretario Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 807/2009  
Carta Convite n° 064 de 18/06/2009

Objeto da Licitação: Contratação de Serviços na área de engenharia civil para supervisão e gerenciamento de obras, pavimentação e drenagem .

Preço: Global

Participantes: MILTON SAVIO DEMARCH CIA LTDA , OTREBOR SUPERVISÃO ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, ÂNGULO PLANEJAMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante MILTON SAVIO DEMARCH CIA LTDA.

### Decreto N° 808/09

DECRETO N° 808, DE 08 DE JULHO DE 2009.

"DECLARA INSERVÍVEIS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal, conforme relação em anexo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2009  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

Relação de Bens Declarados Inservíveis:

Descrição do Bem	Etiqueta
Estabilizador Stabilux	006244
Estabilizador Stabilux	007016
Impressora HP820CXi	007013
Impressora Lexmark	005972
Impressora HP 610c	006953
Computador	006360
Computador	007050
Monitor AOC	007012
Monitor AOC	006952
Monitor AOC	006852
Impressora HP 692c	007279
Monitor LG	006847
Monitor Samsung	006833

Pulverizador 400Lts	s/n°
Monitor	011294

**Decreto N° 809/09**

DECRETO N° 809, DE 08 DE JULHO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto n° 518/2009, o resultado do Pregão Presencial N° 063 de 22/06/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 809/2009

Pregão Presencial n° 063 de 22/06/2009

Objeto da Licitação: Aquisição de 15 toneladas de emulsão asfáltica RM 1C, para manutenção de ruas pavimentadas do Município.

Preço: global

Participantes: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. .

Decisão: Pelo critério menor preço global o Pregoeiro declarou vencedor o licitante CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

**Decreto N° 810/09**

DECRETO N° 810, DE 08 DE JULHO DE 2009.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMAS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal n° 3.115/96, alterada pelas Leis n°s 3.131/96, 3.966/2003 e 4.356/2006,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS, os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

I – Representando as entidades governamentais:

a) Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:

- Viviani Domingos – Titular
- Lilian Sabrina Kreusch – Suplente
- Jane Maria Ghizzo Schmidt – Titular
- Sinauri Mauro Xavier – Suplente

b) Como representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- Ricardo Pinheiro – Titular
- Clei Carlos Busnardo – Suplente

c) Como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Adriana Maísa Nickel Wetzstein - Titular
- Deise Montibeler- Suplente

d) Como representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Valsi Piazeria – Titular
- Maristela Regina Balbinot – Suplente

e) Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Ivanir Schlemper das Neves – Titular
- Cristina Ropelato Caetano – Suplente

II – Representando as entidades não governamentais:

a) dos Usuários:

- Como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE:

Danielle C. Zanella Radke – Titular  
Bernadete Wolff Cisz - Suplente

- Como representantes da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí:

Beatriz Sardá Rech - Titular  
Josiane Koth - Suplente

- Como representantes da Organização Mulher em Movimento:

Deomira Vicenzi Dalloglio – Titular  
Sandra Grah Xavier – Suplente

-Como representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul:

Edania Mara Rizzi – Titular  
Sauli Aparecida Ribeiro Kummer - Suplente

b) das Entidades Prestadoras de Serviços:

- Como representantes da Associação Jardins de Infância Vovó Belinha:

Avair Terezinha Grah – Titular  
Mirthes Meinicke - Suplente

- Como representantes do Instituto Maria Auxiliadora:

Gioconda Dutra Schneider - Titular  
Karine Viviane Zanella – Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Decreto N° 811/09**

DECRETO N° 811, DE 08 DE JULHO DE 2009.

"CONSTITUI E DEFINE COMPETENCIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° – Fica decretado a Conferencia Municipal de Educação, que terá como tema: "Construindo um Sistema Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação.

Art. 2° – A Conferencia se realizará no dia 15 de Julho de 2009 nas dependências do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI-, o credenciamento acontecerá as 7h30min, e a abertura oficial as 08h30min, encerrando as 17h30min.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal  
Dmm

### Decreto Nº 812/09

DECRETO Nº 812, DE 10 DE JULHO DE 2009.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.254/77, alterada pelas Leis Municipais nºs 3.236/97, 3.576/00 e 4.881/09,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura, os membros abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

I. Como representantes da UNIDAVI:

- Charles Roberto Hasse - Titular
- Mauro Tenório Pedrosa – Suplente

II. Como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente:

- Franciane Giese – Titular
- Luciani Souza Lopes – Suplente

III. Como representantes da AEA VI:

- Nair Esther Rohden – Titular
- Beatrice Saraiva Lima Muller – Suplente

IV. Como representantes da União das Associações de Moradores:

- Deise Bilinski – Titular
- Frank Dieter Schulze – Suplente

V. Como representantes da Associação de Artistas Plásticos:

- Francisco Stocker – Titular
- Judith Eskelsen Ledra - Suplente

VI. Como representantes da OAB:

- Rafael Roberto Baldasari – Titular
- José Carlos Goedert – Suplente

VII. Como representantes da Fundação Cultural:

- Cátia Dagnoni – Titular
- Fábio Carara – Suplente

VIII. Como representantes da Fundação Estrada de Ferro Vale do Itajaí TRENTUR:

- Carlos Ramiro da Silva – Titular
- Germano Emílio Purnhagen - Suplente

IX. Como representantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI:

- Joana Pellizzetti – Titular
- Tânia Mara Rocha Moratelli - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 813/09

DECRETO Nº 813, DE 10 DE JULHO DE 2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação proveniente de doações e patrocínio de empresas para confecção de painéis anexo ao elevado, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

20.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	
20.01	Fundação Cultural de Rio do Sul	
2.201	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal  
Dmm

### Decreto Nº 814/09

DECRETO Nº 814, DE 13 DE JULHO DE 2009.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 072/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da comissão de licitação nomeada pelo Decreto nº 517/2009, o resultado da Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 072 de 02/07/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

**ANEXO AO DECRETO N° 814/2009**

Pregão Presencial nº 072 de 02/07/2009

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO 2009.

Preço: R\$ 168.000,00 ( Cento e Sessenta e Oito Mil Reais )

Participantes: CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA .

Decisão: Pelo critério Dispensa de Licitação para compras e Serviços a comissão de licitação declarou vencedor o licitante CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA .

**Decreto N° 815/09**

DECRETO N° 815 DE 13 DE JULHO DE 2009

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.410	BLVGS – PAM – DST/HIV/AIDS	
4.0.0.0.00	DESPESES DE CAPITAL	
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	Fundo Municipal de Saúde	
2.410	BLVGS – PAM – DST/HIV/AIDS	
3.0.0.0.00	DESPESES CORRENTES	
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito MunicipalRODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm**Decreto N° 816/09**

DECRETO N° 816 de 13 DE JULHO DE 2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 42.689,25 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo do Estado, referente a Deliberação 025/CIB/09, da Secretaria de Estado da Saúde para a garantia do acesso dos usuários aos medicamentos especiais, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.411	BLFAB – Farmácia Básica	
3.0.0.0.00	DESPESES CORRENTES	
3.3.0.0.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	R\$ 42.689,25
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.689,25</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito MunicipalRODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm**Decreto N° 817/09**

DECRETO N° 817 DE 13 DE JULHO DE 2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R\$ 13.633,88 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme demonstrativo anexo (conta corrente n. 35.850-9 do Banco do Brasil S/A), de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei Orçamentária nº 4.799/2008 de 02 de dezembro de 2008, visando à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.501	Proteção Social Básica Federal	
3.0.00.00	DESPESES CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
00.03.0031	Convênios da União - Assistência Social - Ex. Ant.	R\$ 13.633,88
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.633,88</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### Decreto N° 818/09

DECRETO N° 818 de 13 DE JULHO DE 2009  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária n° 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R\$ 6.000,00 (seis reais), por conta da tendência do excesso de arrecadação em decorrência de juros do repasse de Convênio com o Governo Estadual, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
50.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.506	Programa Especial de Média Complexidade Estadual	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00.0030	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
	Total	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

### Portaria N° 0683/RH

PORTARIA N° 0683/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Alterar o Artigo 1º da Portaria n° 0653/RH de 13 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar n° 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo n° 008/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula n° 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos nível 60, faixa 61 na qualidade de presidente;
- Jailson Roberto de Oliveira, matrícula n° 4030/01, cupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;

c) Khellen Kuhl Della Santos, matrícula n° 27707/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

### Portaria N° 0684/RH

PORTARIA N° 0684/RH, 16 DE JULHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Alterar o Artigo 1º da Portaria n° 0654/RH de 13 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar n° 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo n° 009/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula n° 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos nível 60, faixa 61 na qualidade de presidente;
- Jailson Roberto de Oliveira, matrícula n° 4030/01, cupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;
- Khellen Kuhl Della Santos, matrícula n° 27707/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 16 de julho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

### Pregão 45/2009 - FMS

PREFEITURA DE RIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS  
PREGÃO N° 045/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de alimentos e dietas especiais para atender necessidade trimestral do departamento de nutrição desta Secretaria, referente aos meses de agosto/09, setembro/09 e outubro/2009.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Às 09 : 00 horas do dia 06/08/2009, na Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: www.riodosul.sc.gov.br

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS

Secretário Municipal de Saúde

## Conselho Municipal de Contribuintes

### Ata Nº 67 Sessão de 01/07/09

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATA DA SEPTAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES- 01/07/2009.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove, às oito horas, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo Decreto Nº 694/2009, sob a presidência do Sr. Aldo Nestor Siebert, para analisar e deliberar sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os Conselheiros titulares Paulo Cesar da Silva, Roberto Budag, Vinetou Hoepers Ferreira, Khellen Kühl Della Santos e os conselheiros suplentes Ronaldo da Rocha e Luiz Osvaldo Meirelles Pahl e o Defensor da Fazenda Jaison Fernando de Souza. Aberto os trabalhos, o Presidente determinou a mim, secretária geral, que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após aprovada foi por todos assinada. Em seguida, o Presidente convocou os conselheiros titulares presentes e os cons suplentes Ronaldo da Rocha em substituição ao conselheiro titular Rubens Augusto S Menslin, que está impedido em participar dos julgamentos dos processos desta pauta por ser o fiscal autuante e o conselheiro suplente Luiz Osvaldo Meirelles Pahl convocado em virtude da exoneração do quadro de servidores públicos municipais do conselheiro Fernando Araujo do Valle. Em seguida, o Presidente iniciou os procedimentos para julgamento dos processos inseridos na Pauta de Julgamento nº 001/2009, convocando os conselheiros presentes e passando a análise dos Recursos Ordinários nº 002/2009 e 003/2009 protocolados sob nº 109681/2008 e 109682/2008 que tem como recorrente a empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, sendo todos da mesma natureza e idêntico assunto e em seguida convocou a relatora destes processos, Conselheira Khellen Kühl Della Santos, a relatar os processos, em seguida a relatora apresentou o seu relatório, e em sequência, o Presidente colocou em discussão o mesmo, e em seguida passou a palavra ao representante da Fazenda Sr Jaison, que não quis se manifestar. O representante da empresa foi devidamente convocado não compareceu. Após a relatora apresentou o seu voto, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhada pela unanimidade dos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

## Câmara de Vereadores

### Lei 4.886

LEI N 4.886, DE 22 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão de obras de arte em edificações com área construída a partir de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) ou prédios acima de quatro pavimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todo prédio privado ou público a ser edificado no município de Rio do Sul, com área construída a partir de 2.000 m<sup>2</sup> (dois

mil metros quadrados) ou prédios acima de quatro pavimentos, deverá incluir em seu projeto arquitetônico obra de arte de um ou mais artistas plásticos, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, externa ou internamente à edificação.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo também incidem em edificações destinadas a grandes concentrações públicas, com área construída a partir de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), tais como casas de espetáculos, salões de reuniões, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de crédito, hospitais, casas de saúde, hotéis, estádios e clubes esportivos.

Art. 2º As obras de arte deverão ser em forma de quadros, painéis, murais, objetos de arte, cerâmica, tapeçaria, fotografia, esculturas, a critério do construtor, e deverão, obrigatoriamente, ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura, como também obedecer ao tamanho mínimo de 40 centímetros por 50 centímetros, devendo constar no local de sua fixação, placa de identificação da obra, de seu autor e documento de aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º As obras de arte de que trata esta Lei integrarão a edificação, não poderão ser retiradas e deverão ser exemplarmente zeladas, não podendo ser executadas com material de fácil perecibilidade, sendo a manutenção de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, e em caso contrário, incidirá a aplicação do Art. 7º.

§ 2º As obras de arte terão que ser obrigatoriamente originais, não podendo ser cópias ou réplicas, devendo ainda integrar-se a estrutura arquitetônica da edificação.

Art. 3º Em prédios privados, o construtor contratará o(s) artista(s) plástico(s) através de livre concorrência, enquanto que em edificações públicas se recorrerá ao processo de seleção através da modalidade Concurso.

§ 1º Para efeito de habilitação, todo artista plástico interessado em participar do Concurso deverá se inscrever no Conselho Municipal de Cultura de Rio do Sul.

§ 2º O Concurso se realizará através de normas previamente estabelecidas entre o Conselho Municipal de Cultura, Fundação Cultural de Rio do Sul e a Associação dos Artistas Plásticos de Rio do Sul.

§ 3º As obras de arte destinadas às edificações privadas deverão ser adquiridas, exclusivamente, de artistas nascidos em Rio do Sul ou com residência fixa comprovada no município há mais de 01 (um) ano, ininterruptamente.

§ 4º Os projetos arquitetônicos com mais de um bloco, que estiver de acordo com o art. 1º desta lei, terão obrigatoriamente que incluir uma obra por bloco.

Art. 4º O cumprimento desta Lei é facultativo para edificação destinada a:

- I - conjunto habitacional de iniciativa ou com participação do poder público;
- II - instituição declarada de utilidade pública que, comprovadamente, preste assistência social;
- III - instituição religiosa;

Parágrafo único. O cumprimento desta Lei não se aplica às edificações destinadas a oficinas, garagens, depósitos ou que possuam finalidades industriais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura estabelecerá formas de fiscalização ao cumprimento desta Lei, em parceria com o Departamento de Fiscalização do município de Rio do Sul.

Art. 6º O habite-se do imóvel descrito no art. 1º somente será liberado após parecer prévio do Conselho Municipal de Cultura, o qual certificará a correta aplicação da presente lei.

Art. 7º O descumprimento da presente lei acarretará multa anual de 300 (trezentas) UFM's aos proprietários dos imóveis.



pelo excesso de arrecadação, adicionando-se a modalidade a seguir descrita o valor de R\$ 19.012,00 (dezenove mil e doze reais):

09 – SECR. MUNIC. DESV. URBANO  
 Unidade:01 - SECR. MUNIC. DESV. URBANO  
 Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.1.041  
 Acrescentar: Modalidade de aplicação:  
 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.2.0206 - Aplicações Diretas .....  
 ..... R\$ 19.012,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2009.  
 TOMÉ FRANCISCO ETGES  
 Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.910

DECRETO Nº 3.910, DE 22 DE JULHO DE 2009.  
 Altera o Decreto nº 3.845, de 23 de Abril de 2009, que: "regulamenta os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 90, de 26 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Lourenço do Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 3.845, de 23 de abril, de 2009.

Art. 2º O art. 3º e 4º do Decreto nº 3.845, de 23 de abril, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º. De posse do quadro demonstrativo, de que trata o caput, a Gerência de Recursos Humanos comunicará por escrito, ao servidor, a data de vencimento do quinquênio.

§ 2º. De posse deste documento, o servidor poderá solicitar o gozo da licença-prêmio, através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Após o recebimento do requerimento, o Secretário deferirá a licença e encaminhará à Gerência de Recursos Humanos para que dê prosseguimento ao trâmite da concessão do gozo da licença e contratação de substituto."

"Art. 4º No exercício de 2009 será concedido licença-prêmio somente aos servidores com tempo de serviço no magistério público municipal, igual ou superior a 20 (vinte) anos, completados até a data limite de 11 de março de 2009."

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2009.  
 TOMÉ FRANCISCO ETGES  
 Prefeito Municipal

# Schroeder

## Prefeitura Municipal

### Aviso de Edital de Chamada Pública N 07/2009-FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 07/2009-FMS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Visando a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaranimirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder - SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos (cada), distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional. Recebimento dos Envelopes da Chamada Pública nº. 07/2009-FMS: A partir de 23 de Julho de 2009, às 08:00h até 23 de Julho de 2010, às 17:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 23 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

### Cancelamento de Abertura de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2009-PMS

PROCESSO Nº. 98/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO da Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 72/2009-PMS - Processo nº. 98/2009-PMS, que tem por objeto a aquisição de roçadeira costal para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), no dia 23 de julho de 2009, Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC, com Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min e Abertura do processo: as 10h, devido ao questionamento da empresa ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME, por meio fac-símile no dia 21 de julho, com protocolo nº. 616, às 15h23min, referente a descrição do objeto acima mencionado. Sendo encaminhado este questionamento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para devida correção.

Schroeder, 22 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT  
 Prefeito Municipal

### Aviso de Pregão Presencial N 77/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 77/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos

interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 77/2009 – PMS. OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha para Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 04 de Agosto de 2009 às 09h45min

Abertura do Processo: 04 de Agosto de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 23 de Julho de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 0751/09

PORTARIA Nº 0751/09

Determina que a servidora Jaqueline Balzzan exerça suas funções na Secretaria de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 0682/08 e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Determinar que, JAQUELINE BALZZAN, admitida para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I-A, exerça suas funções, a partir de 31 de julho de 2009, na Secretaria de Finanças, podendo, por interesse público, ser removida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2009.

Videira, 30 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0752/09

PORTARIA Nº 0752/09

Cede servidor que especifica à Gerência Regional de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso autorizado pela Lei Municipal nº 2.124/09 e, à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, pelo período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2009, à Gerência Regional de Educação, com ônus para a origem, a servidora CRISSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BAVARESCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I-A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0711/09.

Videira, 30 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0753/09

PORTARIA Nº 0753/09

Cede servidor que especifica à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, pelo período de 25 de maio a 31 de dezembro de 2009, à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, com ônus para a origem, a servidora MARLI NAVA STECHINSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível MG05P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2009.

Videira, 30 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0754/09

PORTARIA Nº 0754/09

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, MARCELO VELOSO LIMA e ARNALDO POSANSKE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de doação, os lotes nº 04, 06 e 08 da Quadra "E", do Loteamento Industrial Cinquentenário, matriculados no Registro de Imóveis sob o nº 2/16.947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0755/09**

PORTARIA N° 0755/09

Nomeia Gerente do Departamento Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 2.100/09, resolve;

NOMEAR

ANNA TEREZA PAGANINI, para exercer o cargo comissionado de Gerente do Departamento Administrativo, símbolo DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 1º de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0756/09**

PORTARIA N° 0756/09

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo n° 2.285/2009,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 06 (seis) meses a JOSÉ VALDIR DALLPOSSO, Agente de Serviços Administrativos, nível CE05J, a partir de 1º de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2009, referente aos quinquênios de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004 e, de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 1º de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0757/09**

PORTARIA N° 0757/09

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo n° 2.130/2009,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ALMERINDA SCHNEIDER, Agente de Serviços Gerais I, nível CE02L, a partir de 1º

de julho de 2009 até 30 de setembro de 2009, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 1º de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0758/09**

PORTARIA N° 0758/09

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo n° 2.388/2009,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a FABIANA BRUSCHI BARBOZA COLISSI, Professora, nível MG05J, a partir de 14 de setembro de 2009 até 13 de dezembro de 2009, referente ao quinquênio de 7 de março de 1999 até 6 de março de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2009.

Videira, 1º de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0759/09**

PORTARIA N° 0759/09

Concede Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 3.013/09,

RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora ROSALINA FELCHILCHER DEMENECHI, Professora, MG02P, a partir de 1º de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 1º de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0760/09**

PORTARIA Nº 0760/09

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.118/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MIGUEL ALBERTO VIECELI e SANDRA BALDO, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.118/09.

Art. 2º Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0761/09**

PORTARIA Nº 0761/09

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.072/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, LUCILA MARIA PEREIRA e SANDRA BALDO, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.072/09.

Art. 2º Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0762/09**

PORTARIA Nº 0762/09

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.070/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Muni-

cípio e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

## RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, GILMAR PAULO RISSARDI e NILSON DA MOTTA, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Inquérito, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3.070/09.

Art. 2º Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0763/09**

PORTARIA Nº 0763/09

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.134/09,

## RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pela Empresa A De Marco Renault Ltda, nos dias 10 e 11 de julho de 2009, a partir das 9:00 h às 18:00 h, para a realização de Exposição de Veículos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 7 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0764/09**

PORTARIA Nº 0764/09

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00005/09-8, nos assentos funcionais do servidor DARCI DE PAULA, detentor da matrícula funcional nº 1243 e do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Grupo Agente de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 2.411/2009,

## RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor DARCI DE PAULA, detentor da matrícula nº 1243 e do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, Grupo Agente de Serviços Gerais, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00005/09-8, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0709/09.

Videira, 7 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0765/09**

PORTARIA Nº 0765/09

Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20, § 4º, da Lei Complementar nº 007/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3.008/09,

#### **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 0634/09, que nomeou IVAN DOMINGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, nível E-PE-OPE-I-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 7 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0766/09**

PORTARIA Nº 0766/09

Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.025/09,

#### **RESOLVE**

Exonerar, a pedido, TATIANE FANTIN MENEGON, do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, nível E-PE-OPE-I-A, admitida pela Portaria nº 1.772/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 7 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0767/09**

PORTARIA Nº 0767/09

Designa Jair Alves dos Santos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE**

Designar JAIR ALVES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, CE02I, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 7 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0768/09**

PORTARIA Nº 0768/09

Autoriza o Uso das dependências da Praça Nereu Ramos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.037/09,

#### **RESOLVE**

Autorizar o uso das dependências da Praça Nereu Ramos, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no dia 17 de julho de 2009, a partir das 17:00 h às 23:00 h, para a realização de Culto Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 7 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 0769/09**

PORTARIA Nº 0769/09

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00108/08-3, nos assentos funcionais do servidor ANTONIO MARINO PONTES CHAVES, detentor da matrícula funcional nº 1599 e do cargo de provimento efetivo de Condutor de Caminhão Basculante, Grupo Agente Operacional Especializado II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.136/2009,

#### **RESOLVE**

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ANTONIO MARINO PONTES CHAVES, detentor da ma-

trícula nº 1599 e do cargo de provimento efetivo de Conductor de Caminhão Basculante, Grupo Agente Operacional Especializado II, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00108/08-3, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 8 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0770/09**

PORTARIA Nº 0770/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97 e, à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Saúde e Ação Social,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 1º de julho ao dia 13 de julho do corrente ano, o gozo de férias da servidora MARINILCE DAL PIZZOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Especializado, CE04L.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 8 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de julho de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0771/09**

PORTARIA Nº 0771/09

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00026/03-6 e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 589/2009, nos assentos funcionais da servidora HELENA MARIA LEONI, detentora da matrícula funcional nº 9023 e do cargo de provimento efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.135/2009,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora HELENA MARIA LEONI, detentora da matrícula nº 9023 e do cargo de provimento efetivo de Professora, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00026/03-6 e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 589/2009, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0461/90.

Videira, 9 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0772/09**

PORTARIA Nº 0772/09

Designa Emerson Rufino para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar EMERSON RUFINO, Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I-A, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 9 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0773/09**

PORTARIA Nº 0773/09

Determina que a servidora Luciana Oliveira Pereira Peruchin exerça suas funções na Secretaria de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 0535/03, de 17 de fevereiro de 2003 e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Tributação,

RESOLVE

Determinar que, LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA PERUCHIN, admitida para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I-D, exerça suas funções, a partir de 1º de julho de 2009, na Secretaria de Saúde e Ação Social, podendo, por interesse público, ser removida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de julho de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0774/09**

PORTARIA N° 0774/09

Torna sem efeito a Portaria n° 0403/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito, a partir de 1° de julho de 2009, a Portaria n° 0403/09, que designou o servidor ROGÉRIO PADILHA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2009.

Videira, 9 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0775/09**

PORTARIA N° 0775/09

Admite Sérgio Braz Iurkevicz para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Nomeação n° 0572/09, de 7 de abril de 2009 e o Termo de Posse n° 002/2009, de 17 de junho de 2009,

**RESOLVE**

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SÉRGIO BRAZ IURKEVICZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital n° 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2009.

Videira, 10 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0776/09**

PORTARIA N° 0776/09

Determina que o servidor Sérgio Braz Iurkevicz entre em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria n° 0775/09, de 10 de julho de 2009,

**RESOLVE**

Determinar que, SÉRGIO BRAZ IURKEVICZ, admitido para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, nível E-PE-OPE-I-A, entre em exercício, a partir de 1° de julho de 2009, na

Secretaria de Infraestrutura, podendo, por interesse público, ser removido.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2009.

Videira, 10 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0777/09**

PORTARIA N° 0777/09

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Designar DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, MARCOS DEMARTINI, DOUGLAS VARGAS e ULISSES GHELLER, para comporem Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 0587/09.

Videira, 13 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0778/09**

PORTARIA N° 0778/09

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo n° 3.181/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar n° 007/97,

**RESOLVE**

Art. 1° Designar os servidores ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, SÔNIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS e CRISTINA KLOCK, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo n° 3.181/09.

Art. 2° Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 16 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0779/09**

PORTARIA Nº 0779/09  
Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 3.218/09,

**RESOLVE**

Exonerar, ANDRÉ MARTINS DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Patrimônio, símbolo DAS-6, nomeado pela Portaria nº 0390/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0780/09**

PORTARIA Nº 0780/09  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.143/2009,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a AIRTO LORENI ZONTA, Agente Operacional Especializado II, nível CE07L, a partir de 21 de agosto de 2009 até 21 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0781/09**

PORTARIA Nº 0781/09  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.116/2009,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a GEMA SCHLICHTING, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, nível CE02J, a partir de 1º de setembro de 2009 até 30 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0782/09**

PORTARIA Nº 0782/09  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.096/2009,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARLENE TEREZINHA MUNARO, Agente Operacional Especializado, nível CE04G, a partir de 1º de setembro de 2009 até 30 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 3 de junho de 2003 até 2 de junho de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0783/09**

PORTARIA Nº 0783/09  
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.216/2009,

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a TEREZINHA VOLPATO, Agente de Serviços Gerais I, nível CE02L, a partir de 24 de agosto de 2009 até 24 de novembro de 2009, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

**Portaria N° 0784/09**

PORTARIA N° 0784/09

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97 e, à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

**RESOLVE**

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 1º ao dia 20 de julho do corrente ano, o gozo de férias do servidor VALDECIR FIDÊNCIO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02H.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Videira, 20 de julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

**Pregão Presencial N° 82/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 82/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA USO NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINOCULTURA DE LEITE, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 21 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 20/2009 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2009 - FMAS

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2009-FMAS.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 14 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no

site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 21 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 08/2009 - FME**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2009 - FME

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2009-FME.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICO DOS EXTINTORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 14 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 21 de Julho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**ANEXO I RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.076.430,30	0,00
Pessoal Ativo	28.938.460,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.433.057,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.704.912,43	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	989.426,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	468.649,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	520.777,30	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>32.087.003,70</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>32.087.003,70</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>68.117.927,20</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>47,11</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>	<b>40.870.756,32</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>	<b>38.827.218,50</b>	
<b>FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO II RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>19.883.866,70</b>	<b>19.120.643,03</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.566.738,24	1.336.353,68	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.566.738,24	1.336.353,68	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	2.581.190,34	2.194.538,28	0,00
De Tributos	432.716,41	413.023,05	0,00
De Contribuições Sociais	2.148.473,93	1.781.515,23	0,00
Previdenciárias	2.148.473,93	1.781.515,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.735.938,12	15.589.751,07	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>10.964.092,21</b>	<b>18.699.189,24</b>	<b>—</b>
Ativo Disponível	11.294.408,53	19.763.909,45	0,00
Haveres Financeiros	40.776,45	61.729,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	371.092,77	1.126.449,69	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>8.919.774,49</b>	<b>421.453,79</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>66.331.296,96</b>	<b>68.117.927,20</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>29,98%</b>	<b>28,07%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>13,45%</b>	<b>0,62%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>79.597.556,35</b>	<b>81.741.512,64</b>	<b>0,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>34.111.727,27</b>	<b>34.792.672,57</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	34.111.727,27	34.792.672,57	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>38.178.922,05</b>	<b>41.989.002,86</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	39.328.730,90	43.115.063,25	0,00
Investimentos	1.149.808,85	1.126.060,39	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>-4.067.194,78</b>	<b>-7.196.330,29</b>	<b>0,00</b>

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO III RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>66.331.296,96</b>	<b>68.117.927,20</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>14.592.885,33</b>	<b>14.985.943,98</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO IV RGF**

Município de VIDEIRA - Poder Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>68.117.927,20</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>10.898.868,35</b>	<b>16,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.768.254,90</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 17/07/2009

CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO V RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>19.763.909,45</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>1.736.459,02</b>
Caixa	0,00	Depósitos	436.353,11
Bancos	19.763.909,45	Restos a Pagar Processados	1.126.449,69
Conta Movimento	11.926.405,79	Do Exercício	1.126.057,17
Contas Vinculadas	6.469.219,48	De Exercícios Anteriores	392,52
Aplicações Financeiras	1.368.284,18	RP Não-processados de Exercícios Anteriores	173.656,22
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>—</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>18.027.450,43</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.763.909,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.763.909,45</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>5.264.066,44</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			<b>12.763.383,99</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>41.989.002,86</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>7.878,68</b>
Bancos	41.989.002,86	Depósitos	7.878,68
Conta Movimento	93.668,44	Restos a Pagar Processados	0,00
Aplicações Financeiras	41.895.334,42	Do Exercício	0,00
		RP Não-processados de Exercícios Anteriores	0,00
<b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)</b>	<b>—</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)</b>	<b>41.981.124,18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>41.989.002,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>41.989.002,86</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>			<b>0,00</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)</b>			<b>41.981.124,18</b>

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO VI RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	839.124,93	163.426,96	2.396.760,99	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA	0,00	839.124,93	163.426,96	2.396.760,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	392,52	270.389,77	10.229,26	2.703.854,37	0,00
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA ADOLESCEN	0,00	1.428,20	0,00	13.233,80	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL D	0,00	37.127,92	2.778,18	304.705,62	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIR	392,52	149.142,24	7.451,08	2.381.639,18	0,00
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MEDIC/	0,00	82.691,41	0,00	4.275,77	0,00
AUTARQUIAS	0,00	16.542,47	0,00	135.580,87	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES D	0,00	16.542,47	0,00	135.580,87	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	27.870,21	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	27.870,21	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>392,52</b>	<b>1.126.057,17</b>	<b>173.656,22</b>	<b>5.264.066,44</b>	<b>0,00</b>

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
(Apurado no Anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

60.008.574,61

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Recursos Ordinários	392,52	584.299,26	22.477,30	2.033.572,64	0,00
Recursos Ordinários MDEF - mínimo 25%	0,00	113.803,42	23,28	587.639,67	0,00
Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%	0,00	124.985,61	269,32	2.092.957,09	0,00
Recursos SUS União	0,00	13.647,32	0,00	245.822,46	0,00
Recursos Saúde Estado	0,00	6.562,80	0,00	0,00	0,00
Recursos Salário Educação	0,00	45.770,42	0,00	89.926,06	0,00
Recursos Merenda Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	11.822,04	0,00
Recursos FUNDEF 60%	0,00	115.584,97	0,00	0,00	0,00
Recursos FUNDEF 40%	0,00	7.005,78	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	33.769,39	0,00	0,00
Recursos Vinculados Estaduais	0,00	0,00	91.696,87	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNAS	0,00	11.362,81	0,00	83.104,76	0,00
Recursos Ordinários - Taxa de fiscalização vig	0,00	1.170,00	0,00	20.981,98	0,00
Recursos Ordinários	0,00	1.336,07	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚ	0,00	0,00	0,00	3.548,52	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinc	0,00	13.973,95	0,00	50.871,32	0,00
Recursos ordinários	0,00	2.500,00	24.875,12	31.600,00	0,00
Recursos Ordinários - Superávit de Exerc. Ant	0,00	82.691,41	0,00	4.275,77	0,00
Recursos Ordinários - Superávit Exerc. Anter	0,00	0,00	544,94	0,00	0,00
Recursos Sus União - Exercícios Anteriores	0,00	1.203,45	0,00	7.944,13	0,00
Transferências de Recursos do FNAS - super	0,00	159,90	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL :</b>	<b>392,52</b>	<b>1.126.057,17</b>	<b>173.656,22</b>	<b>5.264.066,44</b>	<b>0,00</b>

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ANEXO VII RGF**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.087.003,70	47,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.870.756,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.827.218,50	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	421.453,79	0,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.741.512,64	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.985.943,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.898.868,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.768.254,90	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.264.066,44	60.008.574,61

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO V - EDUCAÇÃO**

DECRETO N° 8.766/07

ANEXO V

**CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS JUNHO/2009**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU	2.002.350,39
1.2 - ITBI	491.110,85
1.3 - ISS	2.155.532,80
1.5 - IRRF	345.422,67
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	173.939,22
1.7 - Multas e Juros de Impostos	160.201,24
<b>1.8 SOMA</b>	<b>5.328.557,17</b>
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	6.296.227,83
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	102.291,84
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	12.692.278,30
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	271.256,65
1.14 - Cota-Parte do ITR - 20%	963,07
1.15 - Cota-Parte do IPVA - 20%	1.873.228,57
1.16 - Cota-Parte do ITCMD - 20%	0,00
<b>1.17 SOMA</b>	<b>21.236.246,26</b>
<b>1.18 TOTAL</b>	<b>26.564.803,43</b>

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	Até o Mês
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	6.641.200,86
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	4.968.468,11
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	54.519,40
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-4.009,99
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	462.552,89
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	33.815,55
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	584.496,62
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	178.439,87
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	14.927,02

3. APLICAÇÃO	Até o mês		
	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	6.641.200,86	6.749.394,42	108.193,56
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		2.983.441,52	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		3.765.952,90	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	<b>4.968.468,11</b>	<b>3.953.238,37</b>	<b>-1.015.229,74</b>
3.3 - Remun. Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	3.011.386,51	3.693.584,26	682.197,75
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	2.007.591,01	259.654,11	-1.747.936,90
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.080.865,06	66.743,67	-1.014.121,39
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	193.366,89	101.000,66	-92.366,23

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS MÍNIMOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	<b>22,47%</b>	-2,53%
4.1 - Remun. Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	74,34%	14,34%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil ( máximo 40% de 2.1.1)	40,00%	5,23%	-34,77%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	4.968.468,11	4.241.396,71	727.071,40

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 20 de julho de 2009.

Maria Angélica Vanz Balestieri  
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo  
Secretário Municipal de Educação

Wilmir Carelli  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>62.012.604,68</b>	<b>62.012.604,68</b>	<b>14.259.835,28</b>	<b>23,00</b>	<b>36.125.054,89</b>	<b>58,25</b>	<b>25.887.549,79</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.442.604,68</b>	<b>61.442.604,68</b>	<b>14.163.709,40</b>	<b>23,05</b>	<b>35.795.804,99</b>	<b>58,26</b>	<b>25.646.799,69</b>
RECEITA TRIBUTARIA	8.524.700,00	8.524.700,00	3.482.620,15	40,85	6.188.884,00	72,60	2.335.816,00
IMPOSTOS	7.295.000,00	7.295.000,00	2.879.623,17	39,47	4.994.416,71	68,46	2.300.583,29
TAXAS	1.219.400,00	1.219.400,00	587.827,66	48,21	1.141.250,73	93,59	78.149,27
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.300,00	10.300,00	15.169,32	147,27	53.216,56	516,67	-42.916,56
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.619.300,00	3.619.300,00	501.255,11	13,85	1.319.097,73	36,45	2.300.202,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.909.300,00	2.909.300,00	385.547,28	13,25	979.860,98	33,68	1.929.439,02
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	710.000,00	710.000,00	115.707,83	16,30	339.236,75	47,78	370.763,25
RECEITA PATRIMONIAL	4.287.950,00	4.287.950,00	845.763,30	19,72	2.785.722,35	64,97	1.502.227,65
RECEITAS IMOBILIARIAS	89.000,00	89.000,00	12.938,14	14,54	24.642,12	27,69	64.357,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.137.950,00	4.137.950,00	821.499,80	19,85	2.727.493,38	65,91	1.410.456,62
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	45.000,00	45.000,00	9.999,85	22,22	29.689,85	65,98	15.310,15
Outras Rec. Patrimoniais	16.000,00	16.000,00	1.325,51	8,28	3.897,00	24,36	12.103,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	41.513,66	17,30	95.612,38	39,84	144.387,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.762.254,68	42.762.254,68	8.899.158,61	20,81	24.356.884,14	56,96	18.406.370,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.701.754,68	42.701.754,68	8.888.813,65	20,82	24.329.828,84	56,98	18.371.925,84
Transf. de Instituições Privadas	8.500,00	8.500,00	2.442,17	28,73	6.712,39	78,97	1.787,61
Transf. de Conv.	52.000,00	52.000,00	7.902,79	15,20	19.342,91	37,20	32.657,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.008.400,00	2.008.400,00	393.398,57	19,59	1.050.604,39	52,31	957.795,61
Multas e Juros de Mora	880.000,00	880.000,00	154.507,08	17,56	428.334,12	48,67	451.665,88
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	530.000,00	530.000,00	114.694,01	21,64	290.193,16	54,75	239.806,84
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	447.500,00	447.500,00	77.350,16	17,28	244.660,89	54,67	202.839,11
RECEITAS DIVERSAS	150.900,00	150.900,00	46.847,32	31,05	87.416,22	57,93	63.483,78
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>96.125,88</b>	<b>16,86</b>	<b>329.249,90</b>	<b>57,76</b>	<b>240.750,10</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	14.934,33	14,93	41.944,15	41,94	58.055,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	360.000,00	360.000,00	81.191,55	22,55	287.305,75	79,81	72.694,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	360.000,00	360.000,00	71.125,15	19,76	174.086,25	48,36	185.913,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	10.066,40	0,00	113.219,50	0,00	-113.219,50
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>2.760.000,01</b>	<b>779.911,71</b>	<b>28,26</b>	<b>2.068.926,54</b>	<b>74,96</b>	<b>691.073,47</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.760.000,00</b>	<b>2.760.000,01</b>	<b>779.911,71</b>	<b>28,26</b>	<b>2.068.926,54</b>	<b>74,96</b>	<b>691.073,47</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,01	26.944,76	19,25	67.321,67	48,09	72.678,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.620.000,00	2.620.000,00	752.966,95	28,74	2.001.604,87	76,40	618.395,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	140.000,00	140.000,01	26.944,76	19,25	67.321,67	48,09	72.678,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.620.000,00	2.620.000,00	752.966,95	28,74	2.001.604,87	76,40	618.395,13
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>64.772.604,69</b>	<b>15.039.746,99</b>	<b>23,22</b>	<b>38.193.981,43</b>	<b>58,97</b>	<b>26.578.623,26</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.772.604,68	64.772.604,69	15.039.746,99	23,22	38.193.981,43	58,97	26.578.623,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	1.738.554,64	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>61.614.819,00</b>	<b>4.073.462,16</b>	<b>65.688.281,16</b>	<b>10.350.923,02</b>	<b>30.454.292,38</b>	<b>10.247.983,70</b>	<b>24.733.779,73</b>	<b>37,65</b>	<b>40.954.501,43</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.335.769,00</b>	<b>1.585.571,05</b>	<b>51.921.340,05</b>	<b>9.640.810,96</b>	<b>28.245.078,67</b>	<b>9.117.849,31</b>	<b>22.986.228,25</b>	<b>44,27</b>	<b>28.935.111,80</b>
DESPESAS DE PESSOAL	390.000,00	0,00	390.000,00	61.355,08	112.835,72	61.355,08	112.835,72	28,93	277.164,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.459.200,00	106.400,00	7.565.600,00	1.672.497,04	4.956.666,57	1.403.850,54	3.840.317,14	50,76	3.725.282,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.802.050,00	24.392,00	21.826.442,00	3.605.923,40	9.831.271,57	3.668.891,40	9.787.485,12	44,84	12.038.956,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	0,00	900.000,00	206.591,22	628.759,66	206.591,22	628.759,66	69,86	271.240,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026.000,00	52.548,16	5.078.548,16	1.567.715,30	3.278.219,38	845.981,96	1.746.067,15	34,38	3.332.481,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.758.519,00	1.402.230,89	16.160.749,89	2.526.728,92	9.437.325,77	2.931.179,11	6.870.763,46	42,52	9.289.986,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.507.750,00</b>	<b>2.487.891,11</b>	<b>7.995.641,11</b>	<b>710.112,06</b>	<b>2.209.213,71</b>	<b>1.130.134,39</b>	<b>1.747.551,48</b>	<b>21,86</b>	<b>6.248.089,63</b>
INVESTIMENTOS	808.000,00	0,00	808.000,00	1.519,40	40.676,02	11.276,72	35.620,52	4,41	772.379,48
INVESTIMENTOS	2.817.250,00	2.487.891,11	5.305.141,11	302.358,02	1.197.972,34	712.623,03	1.741.365,61	13,97	4.563.775,50
INVERSOES FINANCEIRAS	282.500,00	0,00	282.500,00	187.780,56	207.341,68	187.780,56	207.341,68	73,40	75.158,32
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	218.454,08	763.223,67	218.454,08	763.223,67	47,70	836.776,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.771.300,00	0,00	5.771.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.771.300,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>3.157.785,68</b>	<b>21.000,00</b>	<b>3.178.785,68</b>	<b>558.399,28</b>	<b>1.632.691,54</b>	<b>558.399,28</b>	<b>1.632.691,54</b>	<b>51,36</b>	<b>1.546.094,14</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.800,00	0,00	373.800,00	64.184,07	184.109,04	64.184,07	184.109,04	49,25	189.690,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.985,68	21.000,00	2.804.985,68	494.215,21	1.448.582,50	494.215,21	1.448.582,50	51,64	1.356.403,18
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>4.094.462,16</b>	<b>68.867.066,84</b>	<b>10.909.322,30</b>	<b>32.086.983,92</b>	<b>10.806.382,98</b>	<b>26.366.471,27</b>	<b>38,29</b>	<b>42.500.595,57</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>4.094.462,16</b>	<b>68.867.066,84</b>	<b>10.909.322,30</b>	<b>32.086.983,92</b>	<b>10.806.382,98</b>	<b>26.366.471,27</b>	<b>38,29</b>	<b>42.500.595,57</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	11.827.510,16	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>4.094.462,16</b>	<b>68.867.066,84</b>	<b>10.909.322,30</b>	<b>32.086.983,92</b>	<b>10.806.382,98</b>	<b>38.193.981,43</b>	<b>38,29</b>	<b>42.500.595,57</b>

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.558.488,65

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 17/07/2009

CRISTINA KLOCK

Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI

Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN

Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

## ANEXO II - RREO

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>61.614.819,00</b>	<b>65.688.281,16</b>	<b>10.350.923,02</b>	<b>30.454.292,38</b>	<b>10.247.983,70</b>	<b>24.733.779,73</b>	<b>93,81</b>	<b>37,65</b>	<b>40.954.501,43</b>
Legislativa	1.147.000,00	1.147.000,00	119.725,35	376.811,53	119.747,03	339.736,45	1,29	29,62	807.263,55
Ação Legislativa	1.147.000,00	1.147.000,00	119.725,35	376.811,53	119.747,03	339.736,45	1,29	29,62	807.263,55
Administração	5.187.000,00	5.250.000,00	885.674,98	2.858.624,70	913.163,39	2.488.568,84	9,44	47,40	2.761.431,16
Planejamento e Orçamento	413.000,00	419.000,00	94.270,80	262.474,27	92.737,27	257.083,22	0,98	61,36	161.916,78
Administração Geral	4.291.000,00	4.348.000,00	709.496,04	2.327.472,17	737.445,17	2.019.602,92	7,66	46,45	2.328.397,08
Normatização e Fiscalização	483.000,00	483.000,00	81.908,14	268.678,26	82.980,95	211.882,70	0,80	43,87	271.117,30
Segurança Pública	385.000,00	385.000,00	48.010,90	115.080,11	43.029,33	96.582,26	0,37	25,09	288.417,74
Policimento	385.000,00	385.000,00	48.010,90	115.080,11	43.029,33	96.582,26	0,37	25,09	288.417,74
Assistência Social	2.114.672,00	2.268.095,17	206.714,10	1.126.028,92	287.827,33	751.266,35	2,85	33,12	1.516.828,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	282.099,67	5.293,07	127.321,90	28.047,98	71.450,43	0,27	25,33	210.649,24
Assistência Comunitária	1.899.672,00	1.985.995,50	201.421,03	998.707,02	259.779,35	679.815,92	2,58	34,23	1.306.179,58
Previdência Social	3.159.000,00	3.159.000,00	458.630,20	1.316.181,31	472.242,73	1.316.181,31	4,99	41,66	1.842.818,69
Previdência Básica	449.000,00	449.000,00	38.053,90	86.642,65	51.666,43	86.642,65	0,33	19,30	362.357,35
Previdência do Regime Estatutário	2.710.000,00	2.710.000,00	420.576,30	1.229.538,66	420.576,30	1.229.538,66	4,66	45,37	1.480.461,34
Saúde	9.096.200,00	9.229.667,62	2.506.101,89	6.365.149,53	1.637.806,21	3.922.704,01	14,88	42,50	5.306.963,61
Atenção Básica	2.444.100,00	2.577.567,62	404.234,59	1.286.520,63	370.051,40	1.030.766,02	3,91	39,99	1.546.801,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.236.300,00	6.236.300,00	2.043.100,63	4.924.190,77	1.220.058,96	2.765.047,49	10,49	44,34	3.471.252,51
Vigilância Sanitária	224.000,00	224.000,00	31.021,83	79.853,62	21.597,27	58.582,39	0,22	26,15	165.417,61
Vigilância Epidemiológica	191.800,00	191.800,00	27.744,84	74.584,51	26.098,58	68.308,11	0,26	35,61	123.471,89
Educação	16.667.697,00	16.702.135,00	2.576.397,57	7.820.388,52	2.827.844,97	6.748.479,28	25,59	40,40	9.953.655,72
Administração Geral	1.263.050,00	1.297.488,00	151.183,69	427.620,09	157.501,88	403.469,85	1,53	31,10	894.018,15
Alimentação e Nutrição	242.425,00	242.425,00	0,00	181.773,00	181.773,00	108.951,21	0,41	44,94	133.473,79
Ensino Fundamental	8.243.365,00	8.243.365,00	1.005.338,30	3.113.409,90	1.215.523,13	2.681.270,52	10,17	32,53	5.562.094,48
Ensino Médio	101.000,00	101.000,00	1.252,13	3.051,34	1.252,13	2.696,88	0,01	2,67	98.303,12
Ensino Superior	517.490,00	517.490,00	317.094,30	474.788,64	182.228,52	229.408,42	0,87	44,33	288.081,58
Educação Infantil	6.300.367,00	6.300.367,00	1.101.529,15	3.619.745,55	1.226.396,80	3.322.682,40	12,60	52,74	2.977.684,60
Cultura	660.000,00	660.000,00	91.939,84	286.414,84	108.190,77	256.409,91	0,97	38,85	403.590,09
Difusão Cultural	660.000,00	660.000,00	91.939,84	286.414,84	108.190,77	256.409,91	0,97	38,85	403.590,09
Urbanismo	6.039.000,00	6.291.540,00	1.007.182,17	2.858.320,15	773.084,91	2.160.322,54	8,19	34,34	4.131.217,46
Serviços Urbanos	6.039.000,00	6.291.540,00	1.007.182,17	2.858.320,15	773.084,91	2.160.322,54	8,19	34,34	4.131.217,46
Saneamento	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	61.614.819,00	65.688.281,16	10.350.923,02	30.454.292,38	10.247.983,70	24.733.779,73	93,81	37,65	40.954.501,43
Agricultura	1.239.500,00	1.239.500,00	317.844,89	812.546,27	322.040,83	702.865,14	2,67	56,71	536.634,86
Abastecimento	1.239.500,00	1.239.500,00	317.844,89	812.546,27	322.040,83	702.865,14	2,67	56,71	536.634,86
Indústria	280.000,00	280.000,00	9.672,00	9.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Promoção Industrial	280.000,00	280.000,00	9.672,00	9.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Comércio e Serviços	412.500,00	523.996,16	154.188,47	209.708,14	155.167,66	207.943,72	0,79	39,68	316.052,44
Turismo	412.500,00	523.996,16	154.188,47	209.708,14	155.167,66	207.943,72	0,79	39,68	316.052,44
Transportes	2.775.500,00	4.351.166,67	727.861,72	2.184.678,60	1.160.545,29	1.967.552,16	7,46	45,22	2.383.614,51
Transporte Rodoviário	2.775.500,00	4.351.166,67	727.861,72	2.184.678,60	1.160.545,29	1.967.552,16	7,46	45,22	2.383.614,51
Desporto e Lazer	865.500,00	1.300.730,54	14.986,57	578.478,35	202.826,59	374.577,54	1,42	28,80	926.153,00
Desporto Comunitário	865.500,00	1.300.730,54	14.986,57	578.478,35	202.826,59	374.577,54	1,42	28,80	926.153,00
Encargos Especiais	11.186.250,00	12.500.450,00	1.225.992,37	3.536.209,41	1.224.466,66	3.400.590,22	12,90	27,20	9.099.859,78
Habituação Urbana	210.000,00	210.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	178.000,00	0,68	84,76	32.000,00
Transferências	200.000,00	260.200,00	62.500,00	251.631,00	57.290,00	127.411,00	0,48	48,97	132.789,00
Outros Encargos Especiais	10.776.250,00	12.030.250,00	985.492,37	3.106.578,41	989.176,66	3.095.179,22	11,74	25,73	8.935.070,78
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	3.157.785,68	3.178.785,68	558.399,28	1.632.691,54	558.399,28	1.632.691,54	6,19	51,36	1.546.094,14
Legislativa	3.000,00	3.000,00	301,26	862,18	301,26	862,18	0,00	28,74	2.137,82
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	301,26	862,18	301,26	862,18	0,00	28,74	2.137,82
Administração	355.100,00	376.100,00	73.975,26	219.059,97	73.975,26	219.059,97	0,83	58,25	157.040,03
Planejamento e Orçamento	34.000,00	34.000,00	10.064,95	18.199,39	10.064,95	18.199,39	0,07	53,53	15.800,61
Administração Geral	289.100,00	310.100,00	56.149,69	177.396,23	56.149,69	177.396,23	0,67	57,21	132.703,77
Normatização e Fiscalização	32.000,00	32.000,00	7.760,62	23.464,35	7.760,62	23.464,35	0,09	73,33	8.535,65
Assistência Social	92.000,00	92.000,00	15.019,68	45.115,16	15.019,68	45.115,16	0,17	49,04	46.884,84
Assistência Comunitária	92.000,00	92.000,00	15.019,68	45.115,16	15.019,68	45.115,16	0,17	49,04	46.884,84
Saúde	370.800,00	370.800,00	63.882,81	183.246,86	63.882,81	183.246,86	0,69	49,42	187.553,14
Atenção Básica	67.800,00	67.800,00	13.605,22	40.301,01	13.605,22	40.301,01	0,15	59,44	27.498,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	47.277,45	133.592,61	47.277,45	133.592,61	0,51	47,71	146.407,39
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	1.749,82	5.592,80	1.749,82	5.592,80	0,02	43,02	7.407,20
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.250,32	3.760,44	1.250,32	3.760,44	0,01	37,60	6.239,56
Educação	1.687.885,68	1.687.885,68	288.129,18	872.820,76	288.129,18	872.820,76	3,31	51,71	815.064,92
Administração Geral	78.800,00	78.800,00	13.448,88	36.074,46	13.448,88	36.074,46	0,14	45,78	42.725,54
Ensino Fundamental	798.000,00	798.000,00	114.498,84	363.720,24	114.498,84	363.720,24	1,38	45,58	434.279,76
Educação Infantil	811.085,68	811.085,68	160.181,46	473.026,06	160.181,46	473.026,06	1,79	58,32	338.059,62
Cultura	32.500,00	32.500,00	5.939,95	17.038,56	5.939,95	17.038,56	0,06	52,43	15.461,44
Difusão Cultural	32.500,00	32.500,00	5.939,95	17.038,56	5.939,95	17.038,56	0,06	52,43	15.461,44
Urbanismo	260.000,00	260.000,00	41.409,17	118.823,59	41.409,17	118.823,59	0,45	45,70	141.176,41
Serviços Urbanos	260.000,00	260.000,00	41.409,17	118.823,59	41.409,17	118.823,59	0,45	45,70	141.176,41
Agricultura	80.000,00	80.000,00	18.205,37	46.976,45	18.205,37	46.976,45	0,18	58,72	33.023,55
Abastecimento	80.000,00	80.000,00	18.205,37	46.976,45	18.205,37	46.976,45	0,18	58,72	33.023,55
Transportes	240.000,00	240.000,00	42.263,22	102.400,48	42.263,22	102.400,48	0,39	42,67	137.599,52
Transporte Rodoviário	240.000,00	240.000,00	42.263,22	102.400,48	42.263,22	102.400,48	0,39	42,67	137.599,52
Desporto e Lazer	17.500,00	17.500,00	5.272,17	14.681,57	5.272,17	14.681,57	0,06	83,89	2.818,43
Desporto Comunitário	17.500,00	17.500,00	5.272,17	14.681,57	5.272,17	14.681,57	0,06	83,89	2.818,43
Encargos Especiais	19.000,00	19.000,00	4.001,21	11.665,96	4.001,21	11.665,96	0,04	61,40	7.334,04
Outros Encargos Especiais	19.000,00	19.000,00	4.001,21	11.665,96	4.001,21	11.665,96	0,04	61,40	7.334,04
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>68.867.066,84</b>	<b>10.909.322,30</b>	<b>32.086.983,92</b>	<b>10.806.382,98</b>	<b>26.366.471,27</b>	<b>100,00</b>	<b>38,29</b>	<b>42.500.595,57</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 17/07/2009

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	JOICEANE SAVIAN	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretario de Finanças	Coord Sistema Controle Interno	Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.





**ANEXO VI - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 30 Abr 2009 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.883.866,70	19.339.097,11	19.120.643,03
DEDUÇÕES (II)	10.964.092,21	15.881.519,43	18.699.189,24
Ativo Disponível	11.294.408,53	16.535.468,63	19.763.909,45
Haveres Financeiros	40.776,45	57.592,81	61.729,48
(-) Restos a Pagar Processados	371.092,77	711.542,01	1.126.449,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.919.774,49	3.457.577,68	421.453,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>8.919.774,49</b>	<b>3.457.577,68</b>	<b>421.453,79</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2009 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-3.036.123,89</b>	<b>-8.498.320,70</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>4.853.652,29</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 30 Abr 2009 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	34.111.727,27	34.792.672,57	34.792.672,57
DEDUÇÕES (VIII)	38.178.922,05	40.690.425,37	41.989.002,86
Ativo Disponível	39.328.730,90	41.816.485,76	43.115.063,25
Investimentos	-1.149.808,85	-1.126.060,39	-1.126.060,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.067.194,78	-5.897.752,80	-7.196.330,29
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-4.067.194,78</b>	<b>-5.897.752,80</b>	<b>-7.196.330,29</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 17/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO VII - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.064.654,69</b>	<b>14.122.121,31</b>	<b>35.137.238,15</b>	<b>32.881.829,01</b>
Receita Tributária	8.524.700,00	3.482.620,15	6.188.884,00	5.487.123,85
I.P.T.U.	2.450.000,00	1.804.917,19	2.002.350,39	1.804.017,40
I.S.S.	3.300.000,00	759.575,01	2.155.532,80	1.853.330,97
I.T.B.I.	710.000,00	184.945,18	491.110,85	373.076,99
I.R.R.F.	835.000,00	130.185,79	345.422,67	410.876,93
Outras Receitas Tributárias	1.229.700,00	602.996,98	1.194.467,29	1.045.821,56
Receita de Contribuição	6.379.300,01	1.281.166,82	3.388.024,27	2.904.079,43
Receitas Previdenciárias	4.879.300,00	1.015.994,02	2.668.932,62	2.230.753,74
Outras Contribuições	1.500.000,01	265.172,80	719.091,65	673.325,69
Receita Patrimonial Líquida	150.000,00	24.263,50	58.228,97	76.388,53
Receita Patrimonial	4.287.950,00	845.763,30	2.785.722,35	2.270.146,14
(-) Aplicações Financeiras	4.137.950,00	821.499,80	2.727.493,38	2.193.757,61
Transferências Correntes	42.762.254,68	8.899.158,61	24.355.884,14	22.144.586,15
F.P.M.	8.800.000,00	1.791.464,07	5.037.527,33	5.283.467,24
I.C.M.S.	17.600.000,00	3.490.480,77	10.158.012,13	9.148.515,93
Convênios	52.000,00	7.902,79	19.342,91	12.823,20
Outras Transferências Correntes	16.310.254,68	3.609.310,98	9.141.001,77	7.699.779,78
Demais Receitas Correntes	2.248.400,00	434.912,23	1.146.216,77	2.269.651,05
Dívida Ativa	447.500,00	77.350,16	244.660,89	249.087,36
Diversas Receitas Correntes	1.800.900,00	357.562,07	901.555,88	2.020.563,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>570.000,00</b>	<b>96.125,88</b>	<b>329.249,90</b>	<b>237.002,51</b>
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	100.000,00	14.934,33	41.944,15	54.045,98
Alienação de Ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	360.000,00	81.191,55	287.305,75	182.956,53
Convênios	0,00	10.066,40	113.219,50	36.956,53
Outras Transferências de Capital	360.000,00	71.125,15	174.086,25	146.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>360.000,00</b>	<b>81.191,55</b>	<b>287.305,75</b>	<b>182.956,53</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>60.424.654,69</b>	<b>14.203.312,86</b>	<b>35.424.543,90</b>	<b>33.064.785,54</b>
DESPEAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
<b>DESPEAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>55.100.125,73</b>	<b>9.676.248,59</b>	<b>24.618.919,79</b>	<b>24.139.890,33</b>
Pessoal e Encargos Sociais	32.960.827,68	5.692.496,30	15.373.329,52	15.062.232,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	900.000,00	206.591,22	628.759,66	500.788,94
Outras Despesas Correntes	21.239.298,05	3.777.161,07	8.616.830,61	8.576.868,83
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>54.200.125,73</b>	<b>9.469.657,37</b>	<b>23.990.160,13</b>	<b>23.639.101,39</b>
<b>DESPEAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>7.995.641,11</b>	<b>1.130.134,39</b>	<b>1.747.551,48</b>	<b>2.986.479,38</b>
Investimentos	6.113.141,11	723.899,75	776.986,13	1.557.876,05
Inversões Financeiras	282.500,00	187.780,56	207.341,68	619.122,30
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	282.500,00	187.780,56	207.341,68	619.122,30
Amortização da Dívida (XIV)	1.600.000,00	218.454,08	763.223,67	809.481,03
<b>DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>6.395.641,11</b>	<b>911.680,31</b>	<b>984.327,81</b>	<b>2.176.998,35</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>5.771.300,00</b>	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.771.300,00	-	-	-

**ANEXO IX - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	4.487,76	366.605,01	-	371.092,77	-	-	657.079,76	0,02	483.031,00	174.048,74
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52,50	161.074,18	0,00	161.126,68	0,00	0,00	461.456,00	0,00	298.029,04	163.426,96
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	59,38	0,00	59,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	52,50	12.106,61	0,00	12.159,11	0,00	0,00	14,17	0,00	0,00	14,17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.772,10	0,00	23.772,10	0,00	0,00	11.732,80	0,00	11.709,71	23,09
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇO:	0,00	28.014,50	0,00	28.014,50	0,00	0,00	470,70	0,00	445,05	25,65
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.962,17	0,00	1.962,17	0,00	0,00	349.731,67	0,00	186.735,41	162.996,26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MI	0,00	11.718,58	0,00	11.718,58	0,00	0,00	537,07	0,00	494,50	42,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	76.139,27	0,00	76.139,27	0,00	0,00	92.197,18	0,00	91.939,90	257,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.876,31	0,00	3.876,31	0,00	0,00	5.983,48	0,00	5.962,72	20,76
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.707,00	0,00	2.707,00	0,00	0,00	717,61	0,00	692,30	25,31
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	718,26	0,00	718,26	0,00	0,00	71,32	0,00	49,45	21,87
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	5.773,86	0,00	5.773,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	5.773,86	0,00	5.773,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	8.552,84	0,00	8.552,84	0,00	0,00	62.010,72	0,00	59.232,54	2.778,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	8.552,84	0,00	8.552,84	0,00	0,00	62.010,72	0,00	59.232,54	2.778,18
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA ADOLESCENCIA DE VIC	0,00	3.022,03	0,00	3.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	0,00	3.022,03	0,00	3.022,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA	4.435,26	188.182,10	0,00	192.617,36	0,00	0,00	133.613,04	0,02	125.769,42	7.843,60
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	4.435,26	188.182,10	0,00	192.617,36	0,00	0,00	133.613,04	0,02	125.769,42	7.843,60
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>4.487,76</b>	<b>366.605,01</b>	<b>0,00</b>	<b>371.092,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>657.079,76</b>	<b>0,02</b>	<b>483.031,00</b>	<b>174.048,74</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/07/2009

CRISTINA KLOCK Contadora CRC/SC 020534/O-0	ALEXANDRE GANASINI Secretario de Finanças	JOICEANE SAVIAN Coord Sistema Controle Interno	WILMAR CARELLI Prefeito Municipal
---	--	---	--------------------------------------

**ANEXO X - RREO**

MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>8.085.000,00</b>	<b>8.085.000,00</b>	<b>2.997.232,90</b>	<b>5.328.557,17</b>	<b>65,91</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.990.000,00	2.990.000,00	1.883.441,07	2.224.946,35	74,41
1.1.1- IPTU	2.450.000,00	2.450.000,00	1.806.313,15	2.003.746,35	81,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	1.682,98	2.101,45	7,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	260.000,00	260.000,00	45.031,20	137.071,90	52,72
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	250.000,00	250.000,00	31.809,70	83.519,48	33,41
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(1.395,96)	(1.492,83)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	710.000,00	710.000,00	184.945,18	491.110,85	69,17
1.2.1- ITBI	710.000,00	710.000,00	184.945,18	491.110,85	69,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	798.660,86	2.267.077,30	63,86
1.3.1- ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	759.998,42	2.156.695,41	65,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	14.284,55	31.114,18	44,45
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	11.048,16	36.964,19	36,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	13.753,14	43.466,13	54,33
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(423,41)	(1.162,61)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	835.000,00	835.000,00	130.185,79	345.422,67	41,37
1.4.1- IRRF	835.000,00	835.000,00	130.185,79	345.422,67	41,37
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>36.905.000,00</b>	<b>36.905.000,00</b>	<b>7.410.461,37</b>	<b>21.236.246,26</b>	<b>57,54</b>
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.239.240,24	6.296.227,83	57,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	2.239.240,24	6.296.227,83	57,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	4.363.100,93	12.692.278,30	57,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	34.097,28	102.291,84	68,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	95.571,18	271.256,65	36,17
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	397,20	963,07	19,26
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	678.054,54	1.873.228,57	62,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>44.990.000,00</b>	<b>44.990.000,00</b>	<b>10.407.694,27</b>	<b>26.564.803,43</b>	<b>59,05</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	877.000,00	877.000,00	138.728,94	462.552,89	52,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	877.000,00	877.000,00	138.728,94	462.552,89	52,74
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.734,99	270.734,99	92.113,91	174.140,05	64,32
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.147.734,99</b>	<b>1.147.734,99</b>	<b>230.842,85</b>	<b>636.692,94</b>	<b>55,47</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>7.381.000,00</b>	<b>7.381.000,00</b>	<b>1.481.999,84</b>	<b>4.241.396,71</b>	<b>57,46</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	447.776,17	1.258.700,50	57,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	872.620,16	2.534.266,17	57,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	6.819,44	20.458,32	68,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	150.000,00	150.000,00	19.114,23	53.446,13	35,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	59,08	172,23	17,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	135.610,76	374.353,36	62,39
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>9.166.085,68</b>	<b>9.166.085,68</b>	<b>1.802.288,06</b>	<b>4.968.468,11</b>	<b>54,20</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.166.085,68	9.166.085,68	1.802.288,06	4.968.468,11	54,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.785.085,68</b>	<b>1.785.085,68</b>	<b>320.288,22</b>	<b>727.071,40</b>	<b>40,73</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.085,68	7.148.085,68	1.429.669,58	3.693.584,26	51,67
13.1- Com Educação Infantil	2.411.085,68	2.411.085,68	567.613,21	1.577.276,36	65,42
13.2- Com Ensino Fundamental	4.737.000,00	4.737.000,00	862.056,37	2.116.307,90	44,68
14- OUTRAS DESPESAS	2.079.000,00	2.079.000,00	85.922,08	259.654,11	12,49
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.079.000,00	2.079.000,00	85.922,08	259.654,11	12,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.227.085,68	9.227.085,68	1.515.591,66	3.953.238,37	42,84
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					74,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²				0,00	

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	11.247.500,00	11.247.500,00	2.601.923,57	6.641.200,86	59,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.614.345,68	6.614.345,68	1.383.021,06	3.765.952,90	56,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.411.085,68	2.411.085,68	567.613,21	1.577.276,36	65,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.203.260,00	4.203.260,00	815.407,85	2.188.676,54	52,07
24- ENSINO FUNDAMENTAL	8.318.000,00	8.318.000,00	1.278.643,08	2.983.441,52	35,87
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.816.000,00	6.816.000,00	947.978,45	2.375.962,01	34,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.502.000,00	1.502.000,00	330.664,63	607.479,51	40,44
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	14.932.345,68	14.932.345,68	2.661.664,14	6.749.394,42	45,20
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					6.749.394,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					25,41

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	877.000,00	877.000,00	54.936,09	66.743,67	7,61
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	877.000,00	877.000,00	54.936,09	66.743,67	7,61
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.809.345,68	15.809.345,68	2.716.600,23	6.816.138,09	43,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		23,28		0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	11.878,36	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.968.468,11	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.453.756,53	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.526.589,94	0,00

VIDEIRA, 20/07/2009

**ANEXO XI - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>100.000,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.995.641,11	1.747.551,48	0,00	6.248.089,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>7.995.641,11</b>	<b>1.747.551,48</b>	<b>0,00</b>	<b>6.248.089,63</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-7.895.641,11</b>	<b>-1.747.551,48</b>		<b>-6.148.089,63</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO XIII - RREO**

Município de VIDEIRA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2008 a 2042**

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2008	4.979.151,00	2.180.113,00	2.799.038,00	33.134.624,81
2009	5.011.432,00	2.480.139,00	2.531.293,00	35.665.917,81
2010	4.992.727,00	2.780.406,00	2.212.321,00	37.878.238,81
2011	4.983.430,00	3.114.031,00	1.869.399,00	39.747.637,81
2012	4.940.400,00	3.404.694,00	1.535.706,00	41.283.343,81
2013	4.907.720,00	3.730.205,00	1.177.515,00	42.460.858,81
2014	4.875.078,00	4.070.091,00	804.987,00	43.265.845,81
2015	4.811.140,00	4.409.753,00	401.387,00	43.667.232,81
2016	4.668.433,00	4.741.620,00	-73.187,00	43.594.045,81
2017	4.512.685,00	5.098.675,00	-585.990,00	43.008.055,81
2018	4.323.908,00	5.459.965,00	-1.136.057,00	41.871.998,81
2019	4.178.812,00	5.800.225,00	-1.621.413,00	40.250.585,81
2020	4.056.304,00	6.127.900,00	-2.071.596,00	38.178.989,81
2021	3.900.939,00	6.488.916,00	-2.587.977,00	35.591.012,81
2022	3.796.671,00	6.855.655,00	-3.058.984,00	32.532.028,81
2023	3.691.418,00	7.187.472,00	-3.496.054,00	29.035.974,81
2024	3.571.682,00	7.486.319,00	-3.914.637,00	25.121.337,81
2025	3.470.325,00	7.756.558,00	-4.286.233,00	20.835.104,81
2026	3.342.490,00	7.999.623,00	-4.657.133,00	16.177.971,81
2027	3.236.101,00	8.247.204,00	-5.011.103,00	11.166.868,81
2028	3.074.342,00	8.407.853,00	-5.333.511,00	5.833.357,81
2029	2.960.774,00	8.570.826,00	-5.610.052,00	223.305,81
2030	2.838.205,00	8.714.891,00	-5.876.686,00	-5.653.380,19
2031	2.705.334,00	8.838.551,00	-6.133.217,00	-11.786.597,19
2032	2.634.135,00	8.911.372,00	-6.277.237,00	-18.063.834,19
2033	2.574.639,00	8.971.314,00	-6.396.675,00	-24.460.509,19
2034	2.526.472,00	9.010.151,00	-6.483.679,00	-30.944.188,19
2035	1.332.107,00	8.990.064,00	-7.657.957,00	-38.602.145,19
2036	1.253.617,00	8.990.798,00	-7.737.181,00	-46.339.326,19
2037	575.185,00	8.938.123,00	-8.362.938,00	-54.702.264,19
2038	159.543,00	8.831.552,00	-8.672.009,00	-63.374.273,19
2039	119.482,00	8.620.761,00	-8.501.279,00	-71.875.552,19
2040	81.869,00	8.400.737,00	-8.318.868,00	-80.194.420,19
2041	54.431,00	8.169.330,00	-8.114.899,00	-88.309.319,19
2042	39.138,00	7.925.194,00	-7.886.056,00	-96.195.375,19

Projeção atuarial elaborada em 31/05/2008 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
 CRISTINA KLOCK  
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE GANASINI  
 Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
 JOICEANE SAVIAN  
 Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**ANEXO XIV - RREO**

Município de VIDEIRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.000,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000,00	0,00	10.000,00

DESPEAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2008 (h)	Em 2009 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	71.198,96	0,00	71.198,96

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
 CRISTINA KLOCK  
 Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
 ALEXANDRE GANASINI  
 Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
 JOICEANE SAVIAN  
 Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**ANEXO XVI - RREO**

Município de VIDEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>44.990.000,00</b>	<b>44.990.000,00</b>	<b>26.564.803,43</b>	<b>59,05</b>
Impostos	7.295.000,00	7.295.000,00	4.994.416,71	68,46
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	2.450.000,00	2.450.000,00	2.002.350,39	81,73
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	710.000,00	710.000,00	491.110,85	69,17
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	3.300.000,00	3.300.000,00	2.155.532,80	65,32
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	835.000,00	835.000,00	345.422,67	41,37
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	790.000,00	790.000,00	334.140,46	42,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	100.000,00	100.000,00	33.215,63	33,22
Dívida Ativa dos Impostos	360.000,00	360.000,00	173.939,22	48,32
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	330.000,00	330.000,00	126.985,61	38,48
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	36.905.000,00	36.905.000,00	21.236.246,26	57,54
Da União	11.155.000,00	11.155.000,00	6.399.482,74	57,37
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	11.000.000,00	11.000.000,00	6.296.227,83	57,24
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	963,07	19,26
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	150.000,00	150.000,00	102.291,84	68,19
Do Estado	25.750.000,00	25.750.000,00	14.836.763,52	57,62
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	12.692.278,30	57,69
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	750.000,00	750.000,00	271.256,65	36,17
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.873.228,57	62,44
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.662.400,00	1.662.400,00	229.265,94	13,79
Da União para o Município	1.607.400,00	1.607.400,00	196.277,31	12,21
Do Estado para o Município	55.000,00	55.000,00	32.988,63	59,98
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>25.501.204,68</b>	<b>25.501.204,69</b>	<b>15.641.308,77</b>	<b>61,34</b>
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-7.381.000,00	-7.381.000,00	-4.241.396,71	57,46
<b>TOTAL</b>	<b>64.772.604,68</b>	<b>64.772.604,69</b>	<b>38.193.981,43</b>	<b>58,97</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.819.000,00</b>	<b>8.952.467,62</b>	<b>4.072.564,35</b>	<b>45,49</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.563.000,00	4.669.400,00	2.532.217,03	54,23
Outras Despesas Correntes	4.256.000,00	4.283.067,62	1.540.347,32	35,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>648.000,00</b>	<b>648.000,00</b>	<b>33.386,52</b>	<b>5,15</b>
Investimentos	648.000,00	648.000,00	33.386,52	5,15

CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI  
Secretário de Finanças

JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	648.000,00	648.000,00	33.386,52	5,15
Investimentos	648.000,00	648.000,00	33.386,52	5,15
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>9.467.000,00</b>	<b>9.600.467,62</b>	<b>4.105.950,87</b>	<b>42,77</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.467.000,00	9.600.467,62	4.105.950,87	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.889.900,00	1.935.367,62	611.253,55	14,89
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.772.400,00	1.817.867,62	596.452,89	14,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	117.500,00	117.500,00	14.800,66	0,36
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>7.577.100,00</b>	<b>7.665.100,00</b>	<b>3.494.697,32</b>	<b>85,11</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,02

<b>PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL &lt;math&gt;\leq \frac{V - VI}{I}&lt;/math&gt;<sup>2</sup></b>	<b>13,16</b>
---	--------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	2.511.900,00	2.645.367,62	1.071.067,03	26,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.516.300,00	6.516.300,00	2.898.640,10	70,60
Vigilância Sanitária	237.000,00	237.000,00	64.175,19	1,56
Vigilância Epidemiológica	201.800,00	201.800,00	72.068,55	1,76
<b>TOTAL</b>	<b>9.467.000,00</b>	<b>9.600.467,62</b>	<b>4.105.950,87</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

VIDEIRA, 20/07/2009

CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO XVII - RREO**

Município de VIDEIRA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		—	64.772.604,68
Previsão Atualizada		—	64.772.604,69
Receitas Realizadas		15.039.746,99	38.193.981,43
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	1.738.554,64
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		—	64.772.604,68
Créditos Adicionais		—	4.094.462,16
Dotação Atualizada		—	68.867.066,84
Despesas Empenhadas		10.909.322,30	32.086.983,92
Despesas Liquidadas		10.806.382,98	26.366.471,27
Superavit Orçamentário		—	11.827.510,16
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		10.909.322,30	32.086.983,92
Despesas Liquidadas		10.806.382,98	26.366.471,27
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			68.117.927,20
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		1.641.821,29	4.788.027,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		420.576,30	1.229.538,66
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		1.221.244,99	3.558.488,65
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>
Resultado Nominal		4.853.652,29	-8.498.320,70
Resultado Primário		-1.847.950,00	10.450.055,96
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO		371.092,77	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO		657.079,76	0,02
<b>TOTAL:</b>		<b>1.028.172,53</b>	<b>0,02</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		6.749.394,42	% Mínimo a Aplicar no Exercício: 25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.693.584,26	% Aplicado até o Bimestre: 74,34
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas de Operações de Crédito		0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida		1.747.551,48	6.248.089,63
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>2009</b>	<b>2017</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		5.011.432,00	4.512.685,00
Despesas Previdenciárias (V)		2.480.139,00	5.098.675,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		2.531.293,00	-585.990,00
		<b>2027</b>	<b>2042</b>
		3.236.101,00	39.138,00
		8.247.204,00	7.925.194,00
		-5.011.103,00	-7.886.056,00

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.494.697,32	15,00	13,16

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VIDEIRA, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
CRISTINA KLOCK  
Contadora CRC/SC 020534/O-0

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE GANASINI  
Secretario de Finanças

\_\_\_\_\_  
JOICEANE SAVIAN  
Coord Sistema Controle Interno

\_\_\_\_\_  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## Câmara de Vereadores

### Relatório de Gestão Fiscal

Município de Videira - Poder Legislativo  
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	669.855,91	0,00
Pessoal Ativo	669.855,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>669.855,91</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>669.855,91</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>68.118.209,41</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>0,98</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%</b>	<b>4.087.092,56</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%</b>	<b>3.882.737,94</b>	
<b>FONTE: CAMARA MUNICIPAL VIDEIRA</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Videira, 20/07/2009

\_\_\_\_\_  
Juliane M Colle Wartha  
Contador CRC nº 24015/0-6

\_\_\_\_\_  
Nédio Martins  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
Narcisio Kumm  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Lourenço Becker  
Presidente

## Consórcios

### CIGA

#### Extrato de Contrato de Programa Nº 27/09

CONTRATANTE: Município de Forquilha

CNPJ: 81.531.162/0001-58

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Forquilha e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Forquilha no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Forquilha, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 07 de julho de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

#### Extrato de Contrato de Rateio Nº 27/09

CONTRATANTE: Município de Forquilha

CNPJ: 81.531.162/0001-58

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Forquilha e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 27/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 07 de julho de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA